



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 170 /2020

Goiânia, 24 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
74019-900 GOIÂNIA/GO

Assunto: Projeto de alteração da Lei nº 20.491, de 2019.

Senhor Presidente,

1 Encaminho à apreciação e à deliberação desta Assembleia Legislativa projeto de lei ordinária que altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, a qual estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

2 A proposta tem o objetivo de promover ajustes na estrutura organizacional do Estado, como a adequação de competências, a alteração da terminologia de unidades administrativas nas estruturas básica e complementar, além de mudanças de subordinação e transferência de cargos.

3 Como resultado, o que se espera é um aparato estadual mais habilitado à implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos objetivos e das estratégias de ação governamental. Consequentemente, haverá a garantia de uma estrutura administrativa capaz de favorecer a realização de investimentos em áreas essenciais.

4 Vivemos uma emergência de saúde pública internacional cuja gravidade é sem precedentes. Além das medidas necessárias para proteger a população da rápida disseminação do novo coronavírus e assegurar uma eficaz resposta do sistema de saúde, as autoridades governamentais têm o dever de implementar todas as medidas que busquem atenuar as várias facetas da crise que se desenha em curto prazo. A pandemia de Covid-19 intensificou o aumento do desemprego no Brasil, cuja taxa de desocupação chegou a 12,6% no trimestre encerrado em abril do corrente ano¹. Em Goiás, o panorama não é diferente.

¹ In: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



5 O projeto, motivado por esse cenário, reorganiza a estrutura estatal vocacionada à gestão do trabalho, do emprego, do empreendedorismo e da qualificação profissional de maneira mais racional e num único órgão, cujo foco passa a ser o trabalhador: a Secretaria de Estado da Retomada.

6 Extraem-se do Processo nº 202000013000763, em trâmite na Secretaria de Estado da Casa Civil, os seguintes argumentos apresentados pelo Secretário de Estado da Administração que justificam o encaminhamento do projeto:

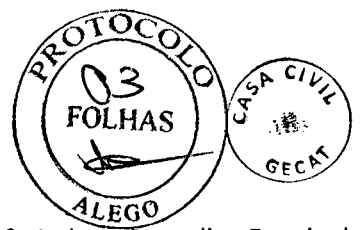
Ao assumir o Governo do Estado de Goiás em Janeiro de 2019 foi identificada a necessidade de promover profundas mudanças na forma de estruturar os órgãos e entidades da administração pública estadual. Dessa forma, foram necessárias duas etapas para a implantação de uma robusta reforma administrativa.

A primeira etapa com a aprovação da Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, na qual foram criadas as Secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Comunicação. As pastas criadas vieram a ocupar funções estratégicas que estavam no esquecimento apesar de sua importância para impulsionar a cultura, o esporte, indústria e dar mais atenção para o principal segmento da economia goiana que é a agropecuária e o abastecimento. Nessa mesma lei também foram extintas cinco (05) secretarias extraordinárias que não tinham funções específicas, onerando os cofres públicos.

A segunda etapa culminou com a aprovação da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que redistribuiu funções entre os órgãos e entidades de uma forma mais racional e aderente com o papel de cada um. Por exemplo, a Secretaria da Economia, incorporou o planejamento, orçamento e controle de despesa, possibilitando uma melhor gestão das finanças do Estado, uma vez que já cuidava das receitas tributárias. Ter num único órgão o controle da receita e da despesa foi um passo importante na busca do equilíbrio econômico financeiro.

Sendo a administração estadual um organismo vivo que se encontra em constante mudança, inevitavelmente percebemos a necessidade de promover ajustes na lei da reforma. Vale ressaltar que todas as propostas de alteração na Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, são absolutamente necessárias, uma vez que as mudanças propostas são adequações que visam trazer mais eficiência e eficácia à administração pública estadual.

Estamos dotando a administração estadual com a criação da Secretaria de Estado da Retomada, fortalecendo e priorizando a geração de trabalho, o financiamento e o empreendedorismo, além da oferta de eventos de qualificação profissional para a retomada do crescimento da renda no nosso Estado. Essa sempre foi uma área de grande importância para garantir a inclusão social, haja vista os níveis de desemprego em nosso País, agravados recentemente com a pandemia da *Covid-19*. A criação dessa Pasta irá promover ações para a retomada das atividades na indústria, comércio e serviços, gravemente afetadas com as medidas preventivas para o controle da pandemia. Sabemos que os mais prejudicados são as classes sociais de menor poder aquisitivo que precisam do apoio do poder público para superar seus problemas de emprego e renda. Centralizando essas ações numa nova Secretaria dará mais foco e visibi-



lidade a essas atividades. Estamos também transferindo o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Estadual do Trabalho para essa nova Secretaria a fim de garantir esses recursos para a geração de emprego e renda. Para configurar essa Secretaria, estamos migrando funções da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços. Dessa forma, essas Pastas poderão focar a sua atenção com melhores resultados, nas atividades de promoção social e no fomento do crédito, atração de investimentos e desenvolvimento regional, respectivamente.

Na Secretaria de Estado da Saúde está se propondo, em decorrência do quantitativo expressivo de unidades vinculadas ao Gabinete do Secretário, a mudança de subordinação de unidades básicas, as quais passarão a se reportar à Subsecretaria de Saúde. Dessa forma, o Secretário de Saúde, na condição de líder máximo da organização, terá maior disponibilidade para se concentrar nas questões estratégicas e transcendentais da Pasta ao deixar de dedicar tempo a atividades não menos importantes, mas que dizem respeito ao dia-a-dia da Pasta e de ordem mais operacional.

Na Secretaria de Estado da Cultura está se propondo a transferência das atividades de gestão do Oscar Niemeyer para ser uma Diretoria na Agência Estadual de Turismo GOIÁS TURISMO, permitindo um enfoque dessa grandiosa obra mais voltada para ser um grande atrativo para o turismo no Estado, sem contudo mitigar a sua atuação cultural, que continua com a Secretaria da Cultura. Em compensação, está se extinguindo a Superintendência do Oscar Niemeyer nesta Pasta. Na Secretaria da Cultura está se propondo a criação de uma unidade de controladoria para cuidar da supervisão de convênios, uma vez que os valores envolvidos neles justifica uma supervisão e controle mais próximos. Também, propõe-se o rearranjo de atividades entre as gerências e uma readequação de subordinação com o propósito de se obter um agrupamento funcional mais adequado ao desempenho das atividades da Pasta.

Na Controladoria-Geral do Estado as mudanças são relativas às alterações de denominações de unidades administrativas que visam reorganizar a área de transparência, ouvidoria e controle social dessa Pasta. Outro ponto presente na demanda desse Órgão é a inclusão da Controladoria-Geral do Estado entre os órgãos integrantes da Governadoria, como órgão estratégico de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, condição onde se encontrava, antes da reforma administrativa publicada pela Lei nº 20.491/2019.

Na Secretaria de Estado da Administração está se propondo a extinção do Conselho Estadual de Políticas Salarias e Recursos Humanos, tal unidade terá suas competências absorvidas pela Câmara de Gestão de Gastos com Pessoal. Outra alteração é a mudança de denominação da Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública para Subsecretaria de Gestão Pública e a criação da Gerência de Convênios, para ampliar as ações gerenciais de supervisão, coordenação e controle sobre o volume significativo de convênios a cargo da Pasta, e da Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos, cuja criação decorre de atendimento ao Acórdão nº 1187/2019 do Tribunal de Contas da União e Portaria nº 233 de 15 de abril de 2019 ME/STN, que determinam ao Poder Executivo do Estado o controle dos contratos de gestão com as organizações sociais, dos termos de parceria com as organizações da sociedade civil de interesse público e dos contratos de terceirização quando ambos envolvam pessoal.

Assim como o Conselho Estadual de Políticas Salarias e Recursos Humanos, também é proposta a extinção da Junta de Programação Orçamentaria e Financeira – JUPOF com a transferência das suas competências para a Câmara de Gestão Fiscal. Ambas as alterações irão atender a um novo modelo de Governança através do Conselho de Governo, criado na lei da reforma 20.491 e regulamentado recentemente, mediante o Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, com a criação das Câmaras de Gestão de Gastos, de Gestão de Gastos com Pessoal, de Gestão Fiscal e de Compliance, todas dentro do Conselho de Governo, presidido pelo Governador do Estado.

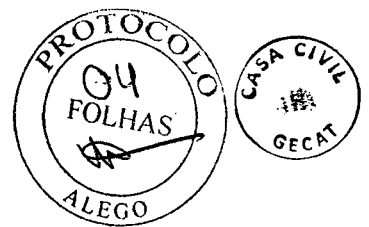
Na Secretaria de Estado de Comunicação, as alterações se restringiram em adequações na denominação de unidades administrativas complementares, sendo que a Gerência de Sites e Redes Setoriais e a Gerência de Redes do Governo e Governador, passam a denominar-se, respectivamente, Gerência de Conteúdos Digitais e Gerência de Redes do Governo, mantendo-se inalteradas as competências.

Na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, a Gerência de Governo Eletrônico passa a chamar-se Gerência de Governo Digital, uma vez que Eletrônico remete mais a hardware, enquanto que digital remete a software, que é a área de competência da referida gerência.

Na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços está se propondo a extinção do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Concessões com a alteração da denominação da Gerência de Apoio ao Conselho de Investimentos, Parcerias e Concessões e da Gerência de Atração de Investimentos e Negócios, respectivamente para Gerência de Apoio aos Conselhos e Gerência de Projetos de Investimentos, respectivamente. A extinção do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Concessões irá proporcionar a transferência de suas competências ao Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços, por ser o foro natural de discussão e condução dos temas de que se ocupa aquele colegiado. Trata-se da extinção de um órgão colegiado, transferindo as suas competências a outro já existente e em melhores condições de desempenhar essas funções. Portanto, a implantação dessa proposta não acarretará gastos para o Tesouro Estadual, além de se traduzir numa redução no tamanho da organização estadual.

Na Agência Goiana de Defesa Agropecuária está se propondo a alteração da denominação da Gerência de Laboratório de Análise de Sementes e Classificação Vegetal para Gerência de Laboratório de Análise de Sementes. A exclusão das atividades de classificação vegetal se justifica por ser uma atividade de prestação de serviços, e não de Defesa Agropecuária, e a procura por essa atividade tem sido insignificante, de forma que o Estado tem mantido este serviço a um custo extremamente elevado. Os servidores que hoje estão na classificação vegetal podem ser úteis e aproveitados em outras unidades desta pasta, que se encontra deficitária de recursos humanos.

Na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA propõe-se a alteração da denominação da unidade básica Assessor Especial de Assuntos Estratégicos para Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos, pois o termo "assessor" é específico para cargo e não de unidade administrativa. Consta também na proposta, a transferência da Gerência de Licitação da Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras para Diretoria de Gestão Integrada, ampliando a atuação dessa Gerência para realizar licitações em todos os setores da autarquia. A Gerência de Comissão de Defesa Prévia, vincula-



da à Procuradoria Setorial, passa a vincular-se ao Gabinete do Presidente, permitindo um acompanhamento mais próximo dessas funções pelo dirigente da autarquia. A Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Rodoviárias, vinculada à Diretoria de Obras Rodoviárias, passa a denominar-se Gerência de Custos e Orçamentos de Obras e a vincular-se à Diretoria de Planejamento possibilitando uma abrangência de suas funções ao trabalhar com custos e orçamentos de obras em geral e não somente as de obras rodoviárias. Adequações de nomenclatura nas demais gerências finalísticas também estão sendo propostas que redundarão numa revisão das competências dessas unidades tornando-as mais adequadas para o alcance de um agrupamento funcional mais eficiente ao funcionamento da GOINFRA. Vale ressaltar que a criação de quatro Gerências, a de Correções, de Aeródromos, de Execução Orçamentária e de Governança Estratégica irão suprir o exercício de funções que faltavam para um melhor funcionamento da autarquia. A Gerência de Correções deve imprimir uma nova cultura na organização, orientada à prevenção e correção de comportamentos que denotem desvios ou inobservância à legislação existente; a Gerência de Aeródromos foi desmembrada da Gerência de Transportes por ser duas funções que requerem um grande esforço de planejamento, organização e controle, haja vista o tamanho da frota de veículos e a administração dos aeródromos de todo o Estado que, por sua vez, também justifica por si só a criação de uma gerência exclusiva para esse fim. A Gerência de Governança Estratégica vai auxiliar diretamente o Presidente na formulação, implementação e monitoramento de projetos, melhorando sobremaneira a gestão e a obtenção de melhores resultados com o acompanhamento de métricas de desempenho. Já a Gerência de Execução Orçamentária foi desmembrada da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, permitindo maior especialização no orçamento da autarquia que envolve a gestão complexa de dotações, representando um dos maiores orçamentos dos órgãos e entidades estaduais.

Na Secretaria de Estado da Educação estamos propondo apenas a adequação de nomes de unidades complementares e a criação da Gerência de Patrimônio e a Assessoria de Acompanhamento e Execução de Recursos, com a finalidade de, respectivamente, controlar o acervo da Pasta que corresponde à maior do Estado e para ter controle mais eficiente na aplicação dos recursos. A criação dessas unidades administrativas está sendo compensada com a extinção de outras duas.

7 A despeito de todos os constrangimentos de ordem orçamentária e financeira enfrentados, a criação da Secretaria de Estado da Retomada se dará sem o incremento de custos, por meio da extinção de estruturas sobrepostas e do enxugamento da máquina pública. Consoante demonstrado pelo Relatório de Impacto da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração (documento em anexo), que acompanha o Processo nº 202000013000763, o projeto apresentado não redundará em impacto financeiro ou orçamentário.

8 A juridicidade da iniciativa encontra-se atestada nos Despachos nº 538/2020/GAB e nº 955/2020/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, os quais instruem, respectivamente, os Processos nº 201900005019188 e nº 202000013000763 – ambos em trâmite na Secretaria de Estado da Casa Civil.



9 Com essas razões e a expectativa da aprovação do incluso projeto de lei pelos parlamentares, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,


RONALDO CAIADO
Governador do Estado

SECC/EMG
201900005019188/202000013000763

Secretaria de
Estado da
AdministraçãoESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RELATÓRIO DE IMPACTO Nº8/2020 - SGDP- 18217

IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO COM A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO - JUNHO/2020

DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO DE CARGOS		EXTINÇÃO DE CARGOS		CARGOS PRIVATIVOS DE EFETIVOS		REDUÇÃO DO VALOR TOTAL DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO		IMPACTO MENSAL ESTIMADO	
	Quant	Custo com Encargos (a)	Quant	Custo com Encargos	Quant	Custo com Encargos	Quant	Custo com Encargos	Quant	Custo com Encargos (a)
Estrutura Básica	12	223.618,59	-8	-162.672,00	-	-	-	-	4	60.946,59
Estrutura Complementar	27	196.781,33	-21	-187.072,80	12	-66.137,60	-	-	6	-56.429,07
Assessoramento	-	-	-	-	-	-	0	-7.862,48	-	-7.862,48
Total	39	420.399,92	-29	-349.744,80	12	-66.137,60	0	-7.862,48	10	-3.344,96

CUSTOS ANUAIS ESTIMADOS (b) ==>	2020 (c)	-20.069,77
	2021	-40.139,54
	2022	-40.139,54

Notas: a) Encargos sociais: 13º Salário, Adicional de Férias e Previdência Empregador;

b) Custos Anuais Estimados demonstrados com encargos sociais;

c) Impacto do exercício de 2020 considerado a partir do mês de julho.

GOIANIA - GO, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GILSA EVA DE SOUZA COSTA, Subsecretário (a)**, em 24/06/2020, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000013847965 e o código CRC 219BD6C9.SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR

Referência: Processo nº 202000013000763



SEI 000013847965



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020

Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º
.....
§ 1º
III – a Controladoria-Geral do Estado.
.....” (NR)

“Art. 3º
I – (revogado);
.....
.....
XV – Secretaria de Estado da Retomada.” (NR)

“Art. 5º
I –
.....
.....
c) (revogado);
.....
.....

V – o monitoramento e a avaliação dos atos normativos legais e infralegais por meio de sistema de gestão normativa, com a utilização dos mecanismos

previstos na alínea “b” do inciso I e no inciso II deste artigo, além da elaboração dos instrumentos necessários à sua implementação.

.....” (NR)

“Art. 7º

I –

c) a coordenação e a integração das ações governamentais;

VIII – a produção e a sistematização de informações sobre aspectos socioeconômicos, divisão administrativa e territorial do Estado de Goiás e, ainda, sobre documentação geográfica e cartográfica do território goiano;

IX – a gestão integrada dos projetos e das ações prioritários do Governo.” (NR)

“Art. 11. Ao Conselho de Governo, presidido pelo Governador do Estado ou por substituto por ele indicado e integrado pelo Procurador-Geral do Estado, pelos Secretários de Estado da Administração, da Casa Civil, da Economia, da Secretaria-Geral da Governadoria e pelo Chefe da Controladoria-Geral do Estado, compete assessorar o Governador do Estado na formulação de diretrizes de ação governamental.

§ 1º O Conselho de Governo poderá contar com Câmaras Temáticas criadas em ato do Chefe do Poder Executivo estadual, com a finalidade de formular políticas públicas setoriais cujas competências ultrapassem o escopo de apenas uma Secretaria.

§ 2º As Câmaras Temáticas mencionadas no § 1º deste artigo poderão constituir Comitês-Executivos com os objetivos de desenvolver suas ações executivas, bem como de estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos.” (NR)

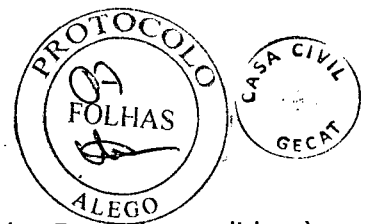
“Art. 19.

I –

e) a alienação de bens de domínio público estadual;

II – a privatização, a supervisão e o acompanhamento das liquidações de empresas estatais;

XI – manifestar nos contratos de gestão com as organizações sociais, nos termos de parceria com as organizações da sociedade civil de interesse público e nos contratos de terceirização que envolvam pessoal, em relação ao controle das



despesas com pessoal e à gestão de servidores do Poder Executivo cedidos às respectivas entidades.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo observarão as normas e as orientações da Secretaria de Estado da Administração para as atividades pertinentes a organização administrativa, modernização, pessoal, compras governamentais, licitações e contratos, além de gestão do patrimônio e dos serviços públicos." (NR)

"Art. 23.

.....
XI – a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico;

XII – (revogado);

....." (NR)

"Art. 38.

I – a formulação e a execução das políticas estaduais de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;

.....
IX – (revogado);

X – a formulação das diretrizes para o planejamento do setor de minas;

e

XI – a coordenação, a orientação e a supervisão dos projetos que tratem de parceria público-privada (PPP), concessão, permissão de uso ou exploração de bens e serviços públicos estaduais." (NR)

"Art. 39.

.....
VII – (revogado).

Parágrafo único. O Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços, que possui a função de estabelecer as diretrizes para o fomento dos projetos de industrialização, comércio e serviços, obedece às regras que seguem:

I – é composto pelos seguintes Secretários de Estado:

a) de Indústria, Comércio e Serviços, na função de Presidente;

b) da Administração;

c) de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

d) de Desenvolvimento e Inovação;

e) da Economia;



f) do Governo; e

g) de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II – os Secretários de Estado, em suas ausências ou impedimentos, devem designar seus representantes; e

III – caberá ao Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços:

a) avaliar e aprovar os projetos de parcerias público-privadas, concessão, permissão de uso ou exploração de bens e serviços públicos estaduais e outras parcerias de interesse do desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás;

b) opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas; e

c) coordenar e operacionalizar, direta ou indiretamente, os processos de:

1. concessão, cessão, autorização ou permissão de serviços públicos de competência estadual;

2. terceirização de atividades governamentais julgadas relevantes pelo Chefe do Poder Executivo; e

3. aprovação das propostas de investimentos.” (NR)

“Art. 42.

I –

g) (revogado);

IV – (revogado).” (NR)

“Art. 43.

VIII – (revogado);

.....” (NR)

“Art. 43-A. À Secretaria de Estado da Retomada compete:

I – a formulação e a execução das políticas públicas estaduais de:

a) mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social;

b) defesa e promoção do emprego e da renda;

c) formação, qualificação e capacitação de pessoas visando ao emprego;



d) atividades relacionadas com economia criativa, arranjos produtivos locais e cooperativismo; e

e) fomento e fortalecimento ao micro e ao pequeno empreendedor e às atividades artesanais;

II – a supervisão, a coordenação, o acompanhamento e o controle da implantação de projetos de relações do trabalho;

III – a promoção da educação profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a gestão e a organização metodológica dos Colégios Tecnológicos, para a retomada de escolaridade e formação profissional; e

IV – o diagnóstico da demanda profissional dos setores produtivos do Estado e o mapeamento de áreas vulneráveis nas cidades goianas que precisam retomar o desenvolvimento econômico.” (NR)

“Art. 43-B. Integra a estrutura básica da Secretaria de Estado da Retomada o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CTER.” (NR)

“Art. 65. Às Câmaras Temáticas, vinculadas ao Conselho de Governo, nos termos do § 1º, do art. 11 desta Lei, competem:

I – a elaboração de pareceres técnicos, recomendações e propostas a serem submetidos ao Conselho de Governo;

II – a deliberação sobre as matérias colocadas sob sua competência pelo Conselho de Governo ou por definição em regulamento específico;

III – a coordenação da elaboração, do exame e da aprovação, em caráter preliminar, dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

IV – o estabelecimento da política orçamentária, o exame e a aprovação da proposta de execução orçamentária de órgãos, entidades e fundos, tendo em vista os limites das previsões de receitas projetadas pela Secretaria de Estado da Economia;

V – a fixação das cotas financeiras trimestrais a serem observadas pelos órgãos, pelas entidades e pelos fundos, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Estadual;

VI – o exame e a aprovação das propostas de créditos adicionais e dos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo que impliquem aumento de despesa ou que excedam as cotas aprovadas;

VII – o exame e a aprovação da celebração de contrato, convênio, acordo e ajuste que versem sobre o repasse de recursos ordinários do Tesouro Estadual;

VIII – o pronunciamento sobre a contratação de operações de crédito, o financiamento de inversões financeiras e a concessão de garantia fidejussória ou real dos órgãos da administração direta, bem como das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista; e



IX – a execução de outras atribuições a serem conferidas pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. Regulamento próprio irá dispor sobre a constituição e o funcionamento das Câmaras Temáticas.” (NR)

“Art. 67-A. Serão privativamente ocupadas por servidores titulares de cargo de provimento efetivo ou titulares de emprego público permanente dos seguintes órgãos e entidades:

I – na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes:

- a) a Gerência de Custos e Orçamento de Obras;
- b) a Gerência de Medição de Manutenção;
- c) a Gerência de Medição de Obras Civas;
- d) a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias;
- e) a Gerência de Correição;
- f) a Gerência de Planejamento;
- g) a Gerência de Inspeção Financeira;
- h) a Gerência de Execução Financeira; e
- i) a Gerência de Execução Orçamentária;

II – na Secretaria de Estado da Retomada:

- a) a Gerência de Planejamento e Finanças;
- b) a Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais;
- c) a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- d) a Assessoria Contábil;
- e) a Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos;
- f) a Gerência de Arranjos Produtivos Locais;
- g) a Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho; e
- h) a Gerência de Parcerias e Convênios;

III – na Secretaria de Desenvolvimento e Inovação:

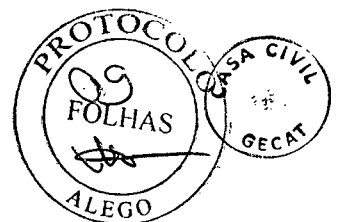
- a) a Gerência de Comércio Exterior;
- b) a Gerência de Governo Digital; e
- c) a Gerência de Compras Governamentais;

IV – na Secretaria de Estado da Administração:

- a) a Gerência de Convênios;
- b) a Gerência de Consignação e Benefícios ao Servidor;
- c) a Gerência de Recrutamento e Seleção; e
- d) a Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos;

V – na Secretaria-Geral da Governadoria:

- a) a Gerência de Monitoramento de Projetos Sociais;



- b) a Gerência de Monitoramento de Projetos de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- c) a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; e
- d) a Gerência de Compras Governamentais.”(NR)

“Art. 68.

III –

c) (revogado);

IV –

j) a Subsecretaria de Gestão Pública;

IX –

d) a Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB;

.....”(NR)

“Art. 79-A. Os contratos de gestão com as organizações sociais e os termos de parceria com as organizações da sociedade civil de interesse público serão aprovados pelos titulares dos órgãos integrantes da administração direta, após as manifestações da Procuradoria-Geral do Estado e das Secretarias de Estado da Economia e da Administração, esta última somente em relação ao controle das despesas com pessoal no âmbito dos contratos ou termos e à gestão de servidores do Poder Executivo cedidos às respectivas entidades.” (NR)

Art. 2º Ficam introduzidas as seguintes modificações na organização administrativa do Poder Executivo estabelecida pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, para os órgãos e as entidades a seguir especificados:

I – fica criada a Secretaria de Estado da Retomada com a seguinte estrutura:

a) Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado, símbolo DAS-1, como unidade da estrutura básica;

b) Gerência da Secretaria-Geral, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

c) Chefia de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;

d) Procuradoria Setorial, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe, símbolo DAS-6, como unidade da estrutura básica;

e) Comunicação Setorial, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe, símbolo DAS-6, como unidade da estrutura básica;

f) Superintendência de Gestão Integrada, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;

g) Gerência de Planejamento e Finanças, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

h) Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

i) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

j) Assessoria Contábil, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAI-3, como unidade da estrutura complementar;

k) Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;

l) Gerência de Desenvolvimento de Áreas Vulneráveis, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

m) Gerência de Arranjos Produtivos Locais, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

n) Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

o) Gerência de Mobilização para Emprego e Renda, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

p) Gerência de Parcerias e Convênios, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

q) Superintendência de Profissionalização, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;



r) Gerência de Avaliações e Informações, vinculada à Superintendência de Profissionalização, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

s) Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos, vinculada à Superintendência de Profissionalização, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar; e

t) 17 (dezessete) Diretorias de Colégios Tecnológicos, vinculadas à Superintendência de Profissionalização, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Diretor de Colégio Tecnológico, símbolo DAID-10, como unidades da estrutura complementar, os quais se originam de transferência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, na forma da alínea "c" do inciso IV;

II – na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

a) a Gerência de Atração de Investimentos e Negócios, subordinada à Superintendência de Prospecção de Investimentos, passa a denominar-se Gerência de Projetos de Investimentos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante.

b) fica extinta a Gerência de Avaliação de Programas de Desenvolvimento, subordinada à Superintendência de Prospecção de Investimentos, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

c) fica extinta a Gerência de Projetos para Áreas Vulneráveis, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

d) a Gerência de Apoio ao Conselho de Investimentos, Parcerias e Concessões, vinculada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, passa a denominar-se Gerência de Projetos de Concessões e Parcerias, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

e) a Gerência de Obras, vinculada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, passa a denominar-se Gerência de Políticas de Obras de Desenvolvimento Regional, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

f) ficam criadas a Gerência de Apoio ao CDE/FCO e a Gerência de Financiamento e Microcrédito, unidades da estrutura complementar, subordinadas à Subsecretaria de Fomento e Competitividade, bem como os respectivos cargos de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

g) a Superintendência do Produzir, Fomentar e FCO, então vinculada à Subsecretaria de Fomento e Competitividade, passa a denominar-se Superintendência dos Programas de Desenvolvimento, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

h) fica extinta a Gerência Administrativa dos Conselhos de Desenvolvimento, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência do Produzir, Fomentar e FCO, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;



i) ficam extintas a Superintendência do Banco do Povo, unidade da estrutura básica, a Gerência Administrativa do Banco do Povo, a Gerência de Operações e a Gerência da Rede Credenciada, unidades da estrutura complementar, bem como os respectivos cargos de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4 e de Gerente, símbolo DAI-1; e

j) ficam extintas a Subsecretaria de Empreendedorismo e Geração de Renda, a Superintendência de Empreendedorismo e Economia Criativa e a Superintendência de Geração de Emprego e Renda, a Gerência de Geração de Emprego, unidades da estrutura básica, e a Gerência de Fomento ao Empreendedorismo e Capacitação do Empreendedor, a Gerência de Economia Criativa, Arranjos Produtivos Locais e Artesanato e a Gerência de Cooperativismo, unidades da estrutura complementar, bem como os respectivos cargos de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-2, Superintendente, símbolo DAS-4 e Gerente, símbolo DAI-1;

III – na Secretaria de Estado da Saúde:

a) fica transferida a subordinação da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás e das respectivas unidades complementares, então vinculada ao Gabinete do Secretário, para a Subsecretaria de Saúde, e mantêm-se inalterados os cargos de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, e de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

b) fica transferida a subordinação da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás e das respectivas unidades complementares, então vinculada ao Gabinete do Secretário, para a Subsecretaria de Saúde, mantêm-se inalterados os cargos de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, e de Gerentes, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

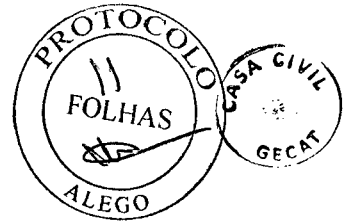
c) fica transferida a subordinação da Coordenação Regional de Unidade de Saúde, vinculada ao Gabinete do Secretário, para a Subsecretaria de Saúde, e mantêm-se inalterados os cargos de provimento em comissão de Coordenador Regional, símbolo DAID-2, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

d) fica transferida a subordinação das Diretorias Gerais, Técnicas e Administrativas em todos os seus portes, vinculadas ao Gabinete do Secretário, para a Subsecretaria de Saúde, e mantêm-se inalterados seus cargos de provimento em comissão, os quais passam a se subordinar ao Subsecretário de Saúde, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

e) a Gerência de Atenção Secundária e Terciária, vinculada à Superintendência de Atenção Integral à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Atenção Secundária, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

f) a Gerência do Fundo de Enfrentamento às Drogas, vinculada à Superintendência de Políticas sobre Drogas e Condições Sociais Vulneráveis, passa a denominar-se Gerência de Atenção Terciária, sua subordinação é transferida para a Superintendência de Atenção Integral à Saúde, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

g) a Superintendência de Políticas sobre Drogas e Condições Sociais Vulneráveis passa a denominar-se Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;



h) fica transferida a subordinação da Gerência de Cuidado a Populações Específicas, vinculada à Superintendência de Atenção Integral à Saúde, para a Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura do atual ocupante; e

i) a Gerência de Integração das Políticas, vinculada à Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas, passa a denominar-se Gerência de Saúde Mental, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

IV – na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação:

a) a Gerência de Governo Eletrônico, vinculada à Superintendência de Sistemas e Inovação, passa a denominar-se Gerência de Governo Digital, e mantém-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) fica extinta a Gerência de Inclusão Digital, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

c) ficam transferidos 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão de Diretor de Instituto Tecnológico de Goiás, unidade da estrutura complementar, símbolo DAID-10, para a Secretaria de Estado da Retomada, os quais passam a integrar a Diretoria de Colégios Tecnológicos, vinculada à Superintendência de Profissionalização, e ficam transformados em Diretor de Colégio Tecnológico, símbolo DAID-10;

d) a Diretoria de Instituto Tecnológico de Goiás, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, passa a denominar-se Diretoria de Escola do Futuro, e 6 (seis) cargos de provimento em comissão de Diretor de Instituto Tecnológico de Goiás, símbolo DAID-10, passam a denominar-se Diretor de Escola do Futuro, símbolo DAID-10;

e) ficam extintas 5 (cinco) Secretarias de Instituto Tecnológico de Goiás, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Secretário de Instituto Tecnológico de Goiás, símbolo DAID-12;

f) a Secretaria de Instituto Tecnológico de Goiás, vinculada à Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, passa a denominar-se Assessoria de Educação e Inovação Tecnológica, e 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de Secretário de Instituto Tecnológico de Goiás, símbolo DAID-12, passam a denominar-se Assessor, símbolo DAID-12, mantendo-se inalterada a subordinação;

g) a Gerência de Gestão da Rede de ITEGOS, vinculada à Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, passa a denominar-se Gerência de Gestão das Escolas do Futuro, e mantém-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

h) fica extinta a Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, Cidades, Infraestrutura e Comércio Exterior, unidade da estrutura básica, vinculada ao Gabinete do Secretário, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-2; e



i) a Superintendência de Políticas para Cidades e Infraestrutura e a Superintendência de Negócios Internacionais, bem como suas respectivas unidades complementares, vinculadas à Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, Cidades, Infraestrutura e Comércio Exterior, passam a subordinar-se ao Gabinete do Secretário, e mantêm-se inalterados os cargos de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, e de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

V – na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes:

a) a Gerência de Comissão da Defesa Prévia, vinculada à Procuradoria Setorial, passa a vincular-se ao Gabinete do Presidente, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

b) a Gerência de Transportes e de Aeródromos, vinculada à Diretoria de Gestão Integrada, passa a denominar-se Gerência de Transportes, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

c) a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, vinculada à Diretoria Financeira, passa a denominar-se Gerência de Execução Financeira, e mantêm-se inalterados o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de sua atual ocupante;

d) a Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras, vinculada ao Gabinete do Presidente, passa a denominar-se Diretoria de Planejamento, e mantêm-se inalterados o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-4, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

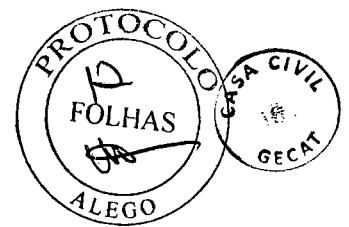
e) a Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Rodoviárias, vinculada à Diretoria de Obras Rodoviárias, passa a denominar-se Gerência de Custos e Orçamentos de Obras e a vincular-se à Diretoria de Planejamento, e mantêm-se inalterado o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

f) a Gerência de Licitação, vinculada à Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras, passa a vincular-se à Diretoria de Gestão Integrada, e mantêm-se inalterado o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

g) a Gerência de Medição de Restauração e Pavimentação, vinculada à Diretoria de Manutenção, passa a denominar-se Gerência de Medição de Manutenção, e mantêm-se inalterados o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

h) a Gerência de Medição de Obras Civas e Cadastro e a Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civas, vinculadas à Diretoria de Obras Civas passam a denominar-se, respectivamente, Gerência de Medição de Obras Civas e Gerência de Projetos de Obras Civas, e mantêm-se inalterados os cargos em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de seus atuais ocupantes;

i) a Gerência de Gestão de Convênios e Contratos, vinculada à Diretoria Financeira, passa a denominar-se Gerência de Inspeção Financeira, e mantêm-se inalterados o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;



j) fica criada a Gerência de Correição, vinculada ao Gabinete do Presidente, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

k) fica criada a Gerência de Governança Estratégica, vinculada ao Gabinete do Presidente, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

l) fica criada a Gerência de Execução Orçamentária, vinculada à Diretoria Financeira, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

m) fica criada a Gerência de Aeródromos, vinculada à Diretoria de Manutenção, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar; e

n) a unidade básica Assessor Especial de Assuntos Estratégicos passa a denominar-se Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos, e mantém-se inalterado o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-4;

VI – na Secretaria de Estado da Administração:

a) a Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública, vinculada ao Gabinete do Secretário da Administração, passa a denominar-se Subsecretaria de Gestão Pública, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-2, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Gerência de Modernização de Atendimento ao Cidadão, vinculada à Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão, passa a denominar-se Gerência de Modernização e Qualidade de Atendimento ao Cidadão, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

c) fica criada a Gerência de Convênios, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1; e

d) fica criada a Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência Central de Políticas Estratégicas de Pessoal, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

VII – na Controladoria-Geral do Estado:

a) a Subcontroladoria de Transparência, Controle Social e Ouvidoria passa a denominar-se Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Subcontrolador, símbolo DAS-2, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Superintendência de Transparência passa a denominar-se Superintendência de Governo Aberto, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

c) a Gerência de Transparência Ativa passa a denominar-se Gerência de Acesso à Informação, e mantém-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1 e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

d) a Gerência de Transparência Passiva passa a denominar-se Gerência de Disseminação de Dados Públicos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante; e

e) a Superintendência de Controle Social e Ouvidoria passa a denominar-se Superintendência de Participação Cidadã, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

VIII – na Agência Goiana de Defesa Agropecuária, a Gerência de Laboratório de Análise de Sementes e Classificação Vegetal passa a denominar-se Gerência de Laboratório de Análise de Sementes, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

IX – na Secretaria de Estado da Cultura:

a) a Gerência de Museus, Centros Culturais e Galerias, vinculada à Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, passa a denominar-se Gerência de Museus, Bibliotecas, Instituto do Livro e Arquivo Histórico, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Gerência do Instituto Goiano do Livro, vinculada à Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, passa a denominar-se Gerência de Fomento ao Audiovisual e Criatividade e a vincular-se à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

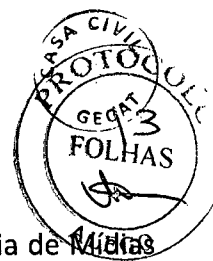
c) a Gerência de Bibliotecas e Arquivos Históricos, vinculada à Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, passa a denominar-se Gerência de Inovação e Empreendedorismo Cultural e a vincular-se à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

d) a Gerência de Gestão e de Eventos Culturais, vinculada à Superintendência do Centro Cultural Oscar Niemeyer, passa a denominar-se Gerência de Salas de Espetáculos e Gastronomia e a vincular-se à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

e) a Gerência de Eventos Culturais, Artísticos e das Salas de Espetáculos, vinculada à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, passa a denominar-se Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

f) fica extinta a Superintendência do Centro Cultural Oscar Niemeyer, unidade da estrutura básica, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4; e

g) fica criada a Assessoria de Controle Interno, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, com subordinação direta ao Gabinete do Secretário de Estado;



X – na Secretaria de Estado de Comunicação:

a) a Gerência de Sites e Redes Setoriais, vinculada à Superintendência de Mídias Digitais e Publicidade, passa a denominar-se Gerência de Conteúdos Digitais, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante; e

b) a Gerência de Redes do Governo e Governador, vinculada à Superintendência de Mídia Digitais e Publicidade, passa a denominar-se Gerência de Redes do Governo, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

XI – na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

a) o Conselho Estadual de Trabalho passa a denominar-se Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CTER e fica transferido para a Secretaria de Estado da Retomada; e

b) ficam extintas a Superintendência do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, unidade da estrutura básica, a Gerência do Sistema Estadual de Emprego, a Gerência de Qualificação Profissional e a Gerência de Relações Trabalhistas, unidades da estrutura complementar, vinculadas ao Gabinete do Secretário, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e de Superintendente, símbolo DAS-4;

XII – na Agência Estadual de Turismo fica criada a Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer, unidade da estrutura básica, vinculada ao Gabinete do Presidente, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Diretor, símbolo DAS-4;

XIII – ficam transferidas da Secretaria de Estado da Economia para a Secretaria-Geral da Governadoria, sem prejuízo da investidura de seus atuais ocupantes, as seguintes unidades administrativas, com os respectivos cargos de provimento em comissão:

a) Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB, Diretor-Executivo, símbolo DAS-2;

b) Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas, Gerente, símbolo DAI-1;

c) Gerência de Dados e Estatísticas, Gerente, símbolo DAI-1;

d) Gerência de Estudos Macroeconômicos, Gerente, símbolo DAI-1; e

e) Gerência de Assessoramento Estratégico, Gerente, símbolo DAI-1;

XIV – na Secretaria de Estado da Educação:

a) a Gerência de Projetos Extracurriculares de Desporto Educacional, Arte e Educação e Educação Física, vinculada à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, passa a denominar-se Gerência de Projetos Extracurriculares de Desporto Educacional e Educação Física, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Gerência de Avaliação do Desenvolvimento das Aprendizagens, vinculada à Superintendência de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados, passa a denominar-se Gerência de Planejamento, Avaliação do Desenvolvimento das Aprendizagens e Resultados, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

c) a Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais, vinculada à Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, passa a denominar-se Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

d) a Gerência de Regularização, Funcionamento, Normas e Organização Escolar, vinculada à Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, passa a denominar-se Gerência de Regularização e Normatização Escolar, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

e) a Gerência de Qualificação Docente, vinculada ao Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação, passa a denominar-se Gerência de Qualificação Docente e Acompanhamento de Prêmios Estaduais e Nacionais, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

f) a Gerência de Modulação e Registros Funcionais, vinculada à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, passa a denominar-se Gerência de Modulação de Servidores, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

g) a Gerência de Folha de Pagamento, vinculada à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, passa a denominar-se Gerência de Folha de Pagamento e Registros Funcionais, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

h) a Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho do Servidor, vinculada à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, passa a denominar-se Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho dos Servidores e Gestores Escolares, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

i) a Gerência de Captação e Acompanhamento da Execução de Recursos, vinculada à Superintendência de Planejamento e Finanças, passa a denominar-se Gerência de Programas e Recursos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

j) fica criada a Assessoria de Acompanhamento e Execução de Recursos, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Planejamento e Finanças, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAI-1;

k) a Gerência de Compras e Patrimônio, vinculada à Superintendência de Gestão Administrativa, passa a denominar-se Gerência de Compras, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

l) a Gerência de Apoio e Acompanhamento de Processos, vinculada à Superintendência de Infraestrutura, passa a denominar-se Gerência de Captação de Recursos e Acompanhamento de Processos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;



m) fica criada a Gerência de Patrimônio, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Gestão Administrativa, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

n) fica extinta a Gerência de Planejamento Integrado e Avaliação de Resultados, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1; e

o) fica extinta a Gerência de Alimentação Escolar, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1; e

XV – na Secretaria-Geral da Governadoria:

a) a Gerência de Gestão e Finanças, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, passa a denominar-se Gerência de Planejamento e Finanças, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Gerência de Apoio Administrativo, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, passa a denominar-se Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

c) fica criada a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

d) fica criada a Gerência de Compras Governamentais, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

e) fica criada a Subsecretaria de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-2, vinculada ao Gabinete do Secretário-Geral da Governadoria, como unidade da estrutura básica;

f) fica criada a Superintendência de Prioridades Governamentais, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, vinculada à Subsecretaria de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, como unidade da estrutura básica;

g) ficam criadas a Gerência de Monitoramento de Projetos Sociais e a Gerência de Monitoramento de Projetos de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, unidades da estrutura complementar, vinculadas à Superintendência de Prioridades Governamentais, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

h) fica transferida a subordinação da Gerência de Monitoramento das Prioridades Governamentais, então vinculada à Superintendência Central de Captação de Recursos e Prioridades Governamentais, para a Superintendência de Prioridades Governamentais, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;



i) a Superintendência Central de Captação de Recursos e Prioridades Governamentais passa a denominar-se Superintendência Central de Captação de Recursos, sua subordinação é transferida para a Subsecretaria de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica, sem prejuízo da investidura do atual ocupante; e

j) ficam criados na Assessoria Especial da Governadoria, unidade da estrutura básica, vinculada ao Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria, 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-4; e

XVI – na Secretaria de Estado da Casa Militar:

a) fica extinta a Superintendência do Serviço Aéreo, unidade da estrutura básica, vinculada ao Gabinete do Chefe da Casa Militar, bem como o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4; e

b) fica transferida a subordinação da Gerência de Segurança de Voo e Controle de Dados Aeronáuticos, então vinculada à Superintendência do Serviço Aéreo, para a Superintendência de Segurança Militar, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, sem prejuízo da investidura do atual ocupante.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes órgãos do Poder Executivo estadual:

I – a Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF;

II – o Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Concessões; e

III – o Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos.

Art. 4º Ficam modificadas as quantidades de cargos de provimento em comissão não integrantes da estrutura básica ou complementar do Poder Executivo Estadual, mantendo-se inalterado o seu total.

Parágrafo único. O Anexo III da Lei nº 20.491, de 2019, em decorrência do disposto no *caput*, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

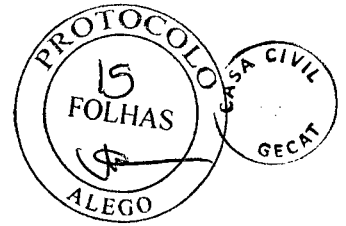
Art. 5º As alíneas “f”, “i”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “t”, “u”, “v” e “x” do inciso I e as alíneas “b”, “d” e “e” do inciso II do Anexo I da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, em decorrência do disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “z” no inciso I, com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 6º O § 2º do art. 9º da Lei nº 14.910, de 11 de agosto de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 2º Além da avaliação e da aprovação do Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços, a abertura do processo licitatório



para contratar parceria público-privada está condicionada ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)

Art. 7º O art. 8º da Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

Parágrafo único. O valor correspondente fica condicionado à distribuição de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas pelo Conselho de Governo, instituído pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.”(NR)

Art. 8º A Lei nº 20.490, de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual do Trabalho – FET, de natureza contábil, financeira e orçamentária, vinculado à Secretaria de Estado da Retomada, com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, conforme legislação e normas do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

.....
§ 4º A aplicação dos recursos do FET depende de prévia aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CTER, instituído por lei na esfera estadual, respeitada a sua destinação às seguintes finalidades:

.....
IV – pagamento das despesas de custeio com o funcionamento do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, relacionadas aos objetivos do Fundo;

.....
VI – pagamento das despesas com funcionamento do respectivo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, envolvendo custeio e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;

.....” (NR)

“Art. 2º

.....
§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão depositados em conta especial de titularidade do FET e movimentados com a fiscalização do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, respeitado o disposto na Lei Complementar estadual nº 121, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Sistema de Conta Única do Tesouro Estadual.

.....” (NR)



“Art. 3º Os bens móveis e imóveis adquiridos diretamente com os recursos do FET pertencem ao Estado de Goiás, afetados à Secretaria de Estado da Retomada, inclusive aqueles resultantes de transferências fundo a fundo, convênios e demais ajustes firmados, salvo disposição diversa da lei federal ou do instrumento firmado.” (NR)

“Art. 7º O FET será administrado pela Secretaria de Estado da Retomada, em consonância com as prescrições da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e das demais normas aplicáveis à espécie, com os suportes técnico, administrativo e operacional dos servidores daquele órgão setorial.” (NR)

“Art. 8º

§ 1º É Ordenador de Despesa do FET o Secretário de Estado da Retomada, que, em seus afastamentos, poderá conferir essa função a Superintendente indicado por ele, via ato oficial de delegação.

§ 2º O Secretário de Estado da Retomada será o gestor do FET.” (NR)

“Art. 9º Compete ao FET gerir e administrar os recursos do SINE destinados à Secretaria de Estado da Retomada, bem como:

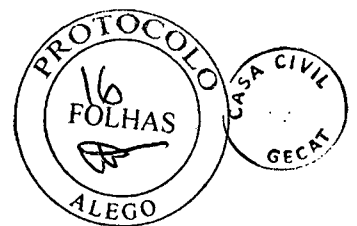
.....” (NR)

“Art. 12. O controle social, exercido pelo respectivo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, bem como por qualquer cidadão, usuário de serviços públicos, partido político, entidade de classe ou da sociedade civil organizada, terá ampla atuação no FET.” (NR)

“Art. 15. O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, ouvido o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda.” (NR)

“Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à deliberação pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, em observância às resoluções definidas pelo CODEFAT.” (NR)

Art. 9º Nos casos que resultem transferência de atribuição, em razão do que esta Lei dispõe, o órgão, a entidade ou a unidade administrativa a que tenha sido conferida competência retirada de outro órgão, outra entidade ou outra unidade terá a si cometidos, correspondentemente, os direitos, os créditos e as obrigações advindas de lei, os contratos, os convênios, os acordos e outros ajustes celebrados antes da entrada em vigor desta Lei, inclusi-



ve as receitas e as despesas, os fundos especiais, bem como os respectivos acervos documentais e patrimoniais, além do pessoal lotado nas unidades responsáveis pelas atribuições transferidas, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 10. Fica transferido para a Secretaria-Geral da Governadoria o quadro de pessoal efetivo do Instituto Mauro Borges – IMB, de que trata a Lei nº 17.688, de 29 de junho de 2012.

Art. 11. Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – os artigos 3º, 4º, 5º e 26 da Lei nº 14.910, de 11 de agosto de 2004; e

II – o inciso I do art. 3º, a alínea “c” do inciso I do art. 5º, o art. 20, o inciso XII do art. 23, o inciso IX do art. 38, o inciso VII do art. 39, a alínea “g” do inciso I e o inciso IV do art. 42, o inciso VIII do art. 43, os §§ 1º e 2º do art. 65, a alínea “c” do inciso III do art. 68 e o art. 73 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

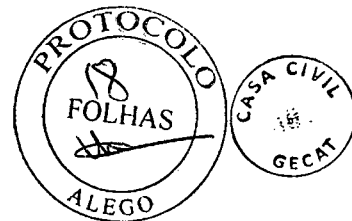
Goiânia, 24 de junho de 2020; 132º da República.



ANEXO I

"ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO				
.....				
f) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA – SGG				
.....				
2.8. Assessoria Especial da Governadoria	Básica	Assessor Especial	8	DAS-4
2.9. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.9.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.9.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.9.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.9.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
2.10.1. Gerência de Planejamento e Finanças	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.10.2. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.10.5. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.10.6. Gerência de Compras Governamentais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.12. Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB	Básica	Diretor-Executivo	1	DAS-2
2.12.1. Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.12.2. Gerência de Dados e Estatísticas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.12.3. Gerência de Estudos Macroeconômicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1



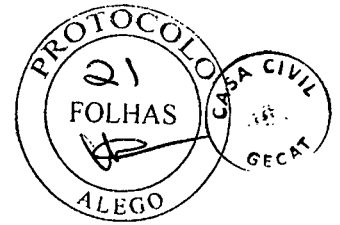
ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
2.12.4. Gerência de Assessoramento Estratégico	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13. Subsecretaria de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos	Básica	Subsecretário	1	DAS-2
2.13.1. Superintendência de Prioridades Governamentais	Básica	Superintendente	1	DAS-4
2.13.1.1. Gerência de Monitoramento de Projetos Sociais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13.1.2. Gerência de Monitoramento de Projetos de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13.1.3. Gerência de Monitoramento das Prioridades Governamentais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13.2. Superintendência Central de Captação de Recursos	Básica	Superintendente	1	DAS-4
2.13.2.1. Gerência de Articulação e Captação de Recursos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13.2.2. Gerência de Elaboração de Projetos de Captação de Recursos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13.2.3. Gerência de Execução e Monitoramento de Projetos de Captação de Recursos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
i) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR – CASA MILITAR				
.....				
1.8.4. Gerência de Segurança de Voo e Controle de Dados Aeronáuticos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.9. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
1.9.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
II) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE				
.....				
2.7. Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã	Básica	Subcontrolador	1	DAS-2



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
2.7.1. Superintendência de Governo Aberto	Básica	Superintendente	1	DAS-4
2.7.1.1 Gerência de Acesso à Informação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.7.1.2. Gerência de Disseminação de Dados Públicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.7.2. Superintendência de Participação Cidadã	Básica	Superintendente	1	DAS-4
.....				
DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
m) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD				
1. Revogado	-	-	-	-
.....				
2.8.1.5. Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.9. Subsecretaria de Gestão Pública	Básica	Subsecretário	1	DAS-2
.....				
2.9.4.2. Gerência de Modernização e Qualidade de Atendimento ao Cidadão	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.10.8. Gerência de Convênios	Complementar	Gerente	1	DAI-1
n) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT				
.....				
2.6.3. Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.4. Gerência de Inovação e Empreendedorismo Cultural	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.5. Gerência de Fomento ao Audiovisual e Criatividade	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.6. Gerência de Salas de Espetáculos e Gastronomia	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.7.1. Gerência de Museus, Bibliotecas, Instituto do Livro e Arquivo Histórico	Complementar	Gerente	1	DAI-1



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
2.7.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
2.7.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.8. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.8.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.9. Assessoria de Controle Interno	Complementar	Assessor	1	DAI-1
o) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA – ECONOMIA				
.....				
3.10. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.10.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.10.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.10.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.10.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
p) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC				
.....				
2.9.4.3. Gerência de Projetos Extracurriculares de Desporto Educacional e Educação Física	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.9.6.2. Gerência de Planejamento, Avaliação do Desenvolvimento das Aprendizagens e Resultados	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.9.6.5. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
2.10.1.1. Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.10.1.2. Gerência de Regularização e Normatização Escolar	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.10.1.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				

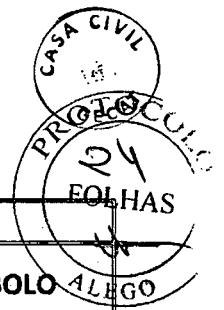


ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
2.10.3.2. Gerência de Qualificação Docente e Acompanhamento de Prêmios Estaduais e Nacionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.11.1.1. Gerência de Modulação de Servidores	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.11.1.2. Gerência de Folha de Pagamento e Registros Funcionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.11.1.4. Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho dos Servidores e Gestores Escolares	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.11.2.3. Gerência de Programas e Recursos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.11.2.6. Assessoria de Acompanhamento e Execução de Recursos	Complementar	Assessor	1	DAI-1
.....				
2.11.3.4. Gerência de Compras	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.11.3.5. Gerência de Patrimônio	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.11.4.4. Gerência de Captação de Recursos e Acompanhamento de Processos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
q) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES				
.....				
4.11. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.11.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.11.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.11.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.11.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.11.5. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.12. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.12.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.12.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
4.12.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
4.13.2.2. Gerência de Atenção Secundária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.2.3. Gerência de Atenção Terciária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
4.13.4. Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas	Básica	Superintendente	1	DAS-4
.....				
4.13.4.2. Gerência de Saúde Mental	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.4.3. Gerência de Cuidado a Populações Específicas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
4.13.6. Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás	Básica	Superintendente	1	DAS-4
4.13.6.1. Gerência de Regulação de Urgência e Emergência	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.6.2. Gerência de Regulação Ambulatorial	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.6.3. Gerência de Regulação de Internações	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.6.4. Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.6.5. Gerência de Transplantes	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.7. Superintendência da Escola de Saúde de Goiás	Básica	Superintendente	1	DAS-4
4.13.7.1. Gerência de Projetos Educacionais e Ensino em Saúde	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.7.2. Gerência de Pesquisa e Inovação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.7.3. Gerência de Tecnologias Educacionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
4.13.8. Diretoria-Geral de Unidade de Saúde Porte 1	Complementar	Diretor-Geral de Unidade de Saúde Porte 1	2	DAID-8
4.13.8.1. Diretoria Técnica de Unidade de Saúde Porte 1	Complementar	Diretor Técnico de Unidade de Saúde Porte 1	2	DAID-9
4.13.8.2. Diretoria Administrativa de Unidade de Saúde Porte 1	Complementar	Diretor Administrativo de Unidade de Saúde Porte 1	2	DAID-9
4.13.9. Diretoria-Geral de Unidade de Saúde Porte 2	Complementar	Diretor-Geral de Unidade de Saúde Porte 2	4	DAID-9
4.13.9.1. Diretoria Técnica de Unidade de Saúde Porte 2	Complementar	Diretor Técnico de Unidade de Saúde Porte 2	4	DAID-9
4.13.9.2. Diretoria Administrativa de Unidade de Saúde Porte 2	Complementar	Diretor Administrativo de Unidade de Saúde Porte 2	4	DAID-9
4.13.10. Diretoria-Geral de Unidade de Saúde Porte 3	Complementar	Diretor-Geral de Unidade de Saúde Porte 3	1	DAID-9
4.13.10.1. Diretoria Técnica de Unidade de Saúde Porte 3	Complementar	Diretor Técnico de Unidade de Saúde Porte 3	1	DAID-12
4.13.10.2. Diretoria Administrativa de Unidade de Saúde Porte 3	Complementar	Diretor Administrativo de Unidade de Saúde Porte 3	1	DAID-12
4.13.11. Coordenação Regional de Unidade de Saúde	Complementar	Coordenador Regional	18	DAID-2
.....				
4.15. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.15.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.15.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.16. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.16.1 Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.16.2 Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado



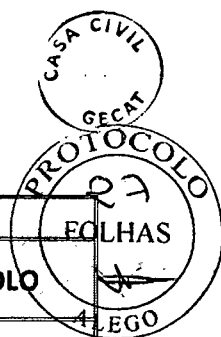
ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
4.17. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.17.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.17.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.18. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
t) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM				
.....				
1.6.2. Gerência de Redes do Governo	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.6.3. Gerência de Conteúdos Digitais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
u) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – SEDI				
.....				
3.7.1.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.7.1.2. Gerência de Gestão das Escolas do Futuro	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
3.7.1.4. Diretoria de Escola do Futuro	Complementar	Diretor de Escola do Futuro	6	DAID-10
3.7.1.4.1. Assessoria de Educação e Inovação Tecnológica	Complementar	Assessor	15	DAID-12
.....				
3.8.2.1. Gerência de Governo Digital	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
3.9. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.1.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.1.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.1.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.2.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.2.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.2.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.10. Superintendência de Políticas para Cidades e Infraestrutura	Básica	Superintendente	1	DAS-4



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
3.10.1. Gerência de Políticas de Desenvolvimento de Energia, Telecomunicação e Cidades Inteligentes	Complementar	Gerente	1	DAI-1
3.10.2. Gerência de Programas Metropolitanos e Habitacionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
3.10.3. Gerência de Políticas de Infraestrutura e Transporte	Complementar	Gerente	1	DAI-1
3.11. Superintendência de Negócios Internacionais	Básica	Superintendente	1	DAS-4
3.11.1. Gerência de Atração de Investimentos Internacionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
3.11.2. Gerência de Comércio Exterior	Complementar	Gerente	1	DAI-1
3.11.3. Gerência de Organização de Feiras e Eventos de Tecnologia Nacional e Internacional	Complementar	Gerente	1	DAI-1
v) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS				
.....				
3. Revogado	-	-	-	-
.....				
11.12. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
11.12.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
11.12.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
11.12.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
x) SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC				
.....				
4. Revogado	-	-	-	-
.....				
8.7.1.2. Gerência de Projetos de Investimentos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.1.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
8.7.2.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
8.7.2.3. Gerência de Projetos de Concessões e Parcerias	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.2.4. Gerência de Políticas de Obras de Desenvolvimento Regional	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
8.8.1. Superintendência dos Programas de Desenvolvimento	Básica	Superintendente	1	DAS-4
8.8.1.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
8.8.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.8.2.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.8.2.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.8.2.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.8.4. Gerência de Apoio ao CDE/FCO	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.8.5. Gerência de Financiamento e Microcrédito	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
8.9. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.1.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.1.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.2.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.2.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
z) SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA – SER				
1. Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda	-	-	-	-
2. Gabinete do Secretário	Básica	Secretário de Estado	1	DAS-1
2.1. Gerência da Secretaria-Geral	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.2. Chefia de Gabinete	Básica	Chefe de Gabinete	1	DAS-4
2.3. Procuradoria Setorial	Básica	Chefe	1	DAS-6
2.4. Comunicação Setorial	Básica	Chefe	1	DAS-6
2.5. Superintendência de Gestão Integrada	Básica	Superintendente	1	DAS-4

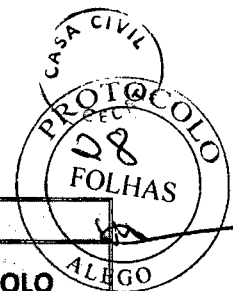


ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
2.5.1. Gerência de Planejamento e Finanças	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.5.2. Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.5.3. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.5.4. Assessoria Contábil	Complementar	Assessor	1	DAI-3
2.6. Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda	Básica	Superintendente	1	DAS-4
2.6.1. Gerência de Desenvolvimento de Áreas Vulneráveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.2. Gerência de Arranjos Produtivos Locais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.3. Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.4. Gerência de Mobilização para Emprego e Renda	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.5. Gerência de Parcerias e Convênios	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.7. Superintendência de Profissionalização	Básica	Superintendente	1	DAS-4
2.7.1. Gerência de Avaliações e Informações	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.7.2. Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.7.2.1. Diretoria de Colégios Tecnológicos	Complementar	Diretor de Colégio Tecnológico	17	DAID-10

II – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO				

b) AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – GOIÁS TURISMO				

1.4. Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer	Básica	Diretor	1	DAS-4



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
.....				
d) AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA				
.....				
1.5.6. Gerência de Laboratório de Análise de Sementes	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
e) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA				
.....				
1.4-A. Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
.....				
1.8.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
1.9.4. Gerência de Transportes	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.9.5. Gerência de Licitação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.10.1. Gerência de Execução Financeira	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.10.2. Gerência de Inspeção Financeira	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.10.4. Gerência de Execução Orçamentária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11. Diretoria de Planejamento	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.11.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
1.11.4. Gerência de Custos e Orçamentos de Obras	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.12.2. Gerência de Medição de Manutenção	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.12.4. Gerência de Aeródromos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
1.13.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
1.14.2. Gerência de Medição de Obras Civas	Complementar	Gerente	1	DAI-1



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
1.14.3. Gerência de Projetos de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.15. Gerência de Comissão da Defesa Prévia	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.16. Gerência de Correição	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.17. Gerência de Governança Estratégica	Complementar	Gerente	1	DAI-1

” (NR)

ANEXO II

“ANEXO III

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE NÃO INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA OU COMPLEMENTAR

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Assessoramento Especial	Assessor Especial AE1	AE1	20	10.000,00
	Assessor Especial AE2	AE2	86	8.000,00
Assessoramento Superior	Assessor A1	A1	29	6.000,00
	Assessor A2	A2	40	5.500,00
	Assessor A3	A3	173	5.050,00
	Assessor A4	A4	194	4.050,00
	Assessor A5	A5	444	3.300,00
Assessoramento Intermediário	Assessor A6	A6	228	2.450,00
	Assessor A7	A7	785	2.000,00
	Assessor A8	A8	861	1.500,00
	Assessor A9	A9	1.749	1.100,00
Assessoramento de Chefia	Líder de Área ou Projeto	LAP	350	3.000,00
TOTAL			4.959	



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
Em _____/_____/20____
1º Secretário

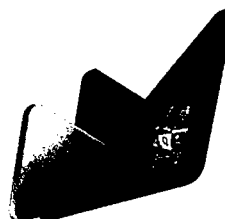
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 25/06/2020

1º Secretário

PROCESSO LEGISLATIVO
2020003084



Autuação: 24/06/2020
Nº Off. MSQ: 170 - G
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: ALTERA A LEI Nº 20.491, DE 25 DE JUNHO DE 2019, QUE ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 170 /2020

Goiânia, 24 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
74019-900 GOIÂNIA/GO

Assunto: Projeto de alteração da Lei nº 20.491, de 2019.

Senhor Presidente,

- 1 Encaminho à apreciação e à deliberação desta Assembleia Legislativa projeto de lei ordinária que altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, a qual estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
- 2 A proposta tem o objetivo de promover ajustes na estrutura organizacional do Estado, como a adequação de competências, a alteração da terminologia de unidades administrativas nas estruturas básica e complementar, além de mudanças de subordinação e transferência de cargos.
- 3 Como resultado, o que se espera é um aparato estadual mais habilitado à implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos objetivos e das estratégias de ação governamental. Consequentemente, haverá a garantia de uma estrutura administrativa capaz de favorecer a realização de investimentos em áreas essenciais.
- 4 Vivemos uma emergência de saúde pública internacional cuja gravidade é sem precedentes. Além das medidas necessárias para proteger a população da rápida disseminação do novo coronavírus e assegurar uma eficaz resposta do sistema de saúde, as autoridades governamentais têm o dever de implementar todas as medidas que busquem atenuar as várias facetas da crise que se desenha em curto prazo. A pandemia de Covid-19 intensificou o aumento do desemprego no Brasil, cuja taxa de desocupação chegou a 12,6% no trimestre encerrado em abril do corrente ano¹. Em Goiás, o panorama não é diferente.

¹ In: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



5 O projeto, motivado por esse cenário, reorganiza a estrutura estatal vocacionada à gestão do trabalho, do emprego, do empreendedorismo e da qualificação profissional de maneira mais racional e num único órgão, cujo foco passa a ser o trabalhador: a Secretaria de Estado da Retomada.

6 Extraem-se do Processo nº 202000013000763, em trâmite na Secretaria de Estado da Casa Civil, os seguintes argumentos apresentados pelo Secretário de Estado da Administração que justificam o encaminhamento do projeto:

Ao assumir o Governo do Estado de Goiás em Janeiro de 2019 foi identificada a necessidade de promover profundas mudanças na forma de estruturar os órgãos e entidades da administração pública estadual. Dessa forma, foram necessárias duas etapas para a implantação de uma robusta reforma administrativa.

A primeira etapa com a aprovação da Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, na qual foram criadas as Secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Comunicação. As pastas criadas vieram a ocupar funções estratégicas que estavam no esquecimento apesar de sua importância para impulsionar a cultura, o esporte, indústria e dar mais atenção para o principal segmento da economia goiana que é a agropecuária e o abastecimento. Nessa mesma lei também foram extintas cinco (05) secretarias extraordinárias que não tinham funções específicas, onerando os cofres públicos.

A segunda etapa culminou com a aprovação da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que redistribuiu funções entre os órgãos e entidades de uma forma mais racional e aderente com o papel de cada um. Por exemplo, a Secretaria da Economia, incorporou o planejamento, orçamento e controle de despesa, possibilitando uma melhor gestão das finanças do Estado, uma vez que já cuidava das receitas tributárias. Ter num único órgão o controle da receita e da despesa foi um passo importante na busca do equilíbrio econômico financeiro.

Sendo a administração estadual um organismo vivo que se encontra em constante mudança, inevitavelmente perceberemos a necessidade de promover ajustes na lei da reforma. Vale ressaltar que todas as propostas de alteração na Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, são absolutamente necessárias, uma vez que as mudanças propostas são adequações que visam trazer mais eficiência e eficácia à administração pública estadual.

Estamos dotando a administração estadual com a criação da Secretaria de Estado da Retomada, fortalecendo e priorizando a geração de trabalho, o financiamento e o empreendedorismo, além da oferta de eventos de qualificação profissional para a retomada do crescimento da renda no nosso Estado. Essa sempre foi uma área de grande importância para garantir a inclusão social, haja vista os níveis de desemprego em nosso País, agravados recentemente com a pandemia da *Covid-19*. A criação dessa Pasta irá promover ações para a retomada das atividades na indústria, comércio e serviços, gravemente afetadas com as medidas preventivas para o controle da pandemia. Sabemos que os mais prejudicados são as classes sociais de menor poder aquisitivo que precisam do apoio do poder público para superar seus problemas de emprego e renda. Centralizando essas ações numa nova Secretaria dará mais foco e visibi-



lidade a essas atividades. Estamos também transferindo o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Estadual do Trabalho para essa nova Secretaria a fim de garantir esses recursos para a geração de emprego e renda. Para configurar essa Secretaria, estamos migrando funções da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços. Dessa forma, essas Pastas poderão focar a sua atenção com melhores resultados, nas atividades de promoção social e no fomento do crédito, atração de investimentos e desenvolvimento regional, respectivamente.

Na Secretaria de Estado da Saúde está se propondo, em decorrência do quantitativo expressivo de unidades vinculadas ao Gabinete do Secretário, a mudança de subordinação de unidades básicas, as quais passarão a se reportar à Subsecretaria de Saúde. Dessa forma, o Secretário de Saúde, na condição de líder máximo da organização, terá maior disponibilidade para se concentrar nas questões estratégicas e transcendentais da Pasta ao deixar de dedicar tempo a atividades não menos importantes, mas que dizem respeito ao dia-a-dia da Pasta e de ordem mais operacional.

Na Secretaria de Estado da Cultura está se propondo a transferência das atividades de gestão do Oscar Niemeyer para ser uma Diretoria na Agência Estadual de Turismo GOIÁS TURISMO, permitindo um enfoque dessa grandiosa obra mais voltada para ser um grande atrativo para o turismo no Estado, sem contudo mitigar a sua atuação cultural, que continua com a Secretaria da Cultura. Em compensação, está se extinguindo a Superintendência do Oscar Niemeyer nesta Pasta. Na Secretaria da Cultura está se propondo a criação de uma unidade de controladoria para cuidar da supervisão de convênios, uma vez que os valores envolvidos neles justifica uma supervisão e controle mais próximos. Também, propõe-se o rearranjo de atividades entre as gerências e uma readequação de subordinação com o propósito de se obter um agrupamento funcional mais adequado ao desempenho das atividades da Pasta.

Na Controladoria-Geral do Estado as mudanças são relativas às alterações de denominações de unidades administrativas que visam reorganizar a área de transparência, ouvidoria e controle social dessa Pasta. Outro ponto presente na demanda desse Órgão é a inclusão da Controladoria-Geral do Estado entre os órgãos integrantes da Governadoria, como órgão estratégico de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, condição onde se encontrava, antes da reforma administrativa publicada pela Lei nº 20.491/2019.

Na Secretaria de Estado da Administração está se propondo a extinção do Conselho Estadual de Políticas Salarias e Recursos Humanos, tal unidade terá suas competências absorvidas pela Câmara de Gestão de Gastos com Pessoal. Outra alteração é a mudança de denominação da Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública para Subsecretaria de Gestão Pública e a criação da Gerência de Convênios, para ampliar as ações gerenciais de supervisão, coordenação e controle sobre o volume significativo de convênios a cargo da Pasta, e da Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos, cuja criação decorre de atendimento ao Acórdão nº 1187/2019 do Tribunal de Contas da União e Portaria nº 233 de 15 de abril de 2019 ME/STN, que determinam ao Poder Executivo do Estado o controle dos contratos de gestão com as organizações sociais, dos termos de parceria com as organizações da sociedade civil de interesse público e dos contratos de terceirização quando ambos envolvam pessoal.

Assim como o Conselho Estadual de Políticas Salarias e Recursos Humanos, também é proposta a extinção da Junta de Programação Orçamentaria e Financeira – JUPOF com a transferência das suas competências para a Câmara de Gestão Fiscal. Ambas as alterações irão atender a um novo modelo de Governança através do Conselho de Governo, criado na lei da reforma 20.491 e regulamentado recentemente, mediante o Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, com a criação das Câmaras de Gestão de Gastos, de Gestão de Gastos com Pessoal, de Gestão Fiscal e de Compliance, todas dentro do Conselho de Governo, presidido pelo Governador do Estado.

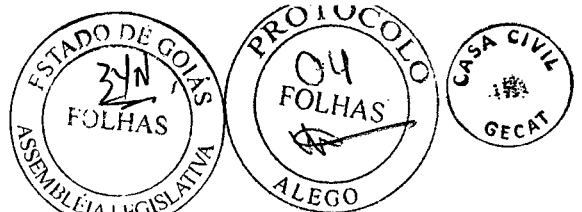
Na Secretaria de Estado de Comunicação, as alterações se restringiram em adequações na denominação de unidades administrativas complementares, sendo que a Gerência de Sites e Redes Setoriais e a Gerência de Redes do Governo e Governador, passam a denominar-se, respectivamente, Gerência de Conteúdos Digitais e Gerência de Redes do Governo, mantendo-se inalteradas as competências.

Na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, a Gerência de Governo Eletrônico passa a chamar-se Gerência de Governo Digital, uma vez que Eletrônico remete mais a hardware, enquanto que digital remete a software, que é a área de competência da referida gerência.

Na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços está se propondo a extinção do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Concessões com a alteração da denominação da Gerência de Apoio ao Conselho de Investimentos, Parcerias e Concessões e da Gerência de Atração de Investimentos e Negócios, respectivamente para Gerência de Apoio aos Conselhos e Gerência de Projetos de Investimentos, respectivamente. A extinção do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Concessões irá proporcionar a transferência de suas competências ao Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços, por ser o foro natural de discussão e condução dos temas de que se ocupa aquele colegiado. Trata-se da extinção de um órgão colegiado, transferindo as suas competências a outro já existente e em melhores condições de desempenhar essas funções. Portanto, a implantação dessa proposta não acarretará gastos para o Tesouro Estadual, além de se traduzir numa redução no tamanho da organização estadual.

Na Agência Goiana de Defesa Agropecuária está se propondo a alteração da denominação da Gerência de Laboratório de Análise de Sementes e Classificação Vegetal para Gerência de Laboratório de Análise de Sementes. A exclusão das atividades de classificação vegetal se justifica por ser uma atividade de prestação de serviços, e não de Defesa Agropecuária, e a procura por essa atividade tem sido insignificante, de forma que o Estado tem mantido este serviço a um custo extremamente elevado. Os servidores que hoje estão na classificação vegetal podem ser úteis e aproveitados em outras unidades desta pasta, que se encontra deficitária de recursos humanos.

Na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA propõe-se a alteração da denominação da unidade básica Assessor Especial de Assuntos Estratégicos para Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos, pois o termo "assessor" é específico para cargo e não de unidade administrativa. Consta também na proposta, a transferência da Gerência de Licitação da Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras para Diretoria de Gestão Integrada, ampliando a atuação dessa Gerência para realizar licitações em todos os setores da autarquia. A Gerência de Comissão de Defesa Prévia, vincula-



da à Procuradoria Setorial, passa a vincular-se ao Gabinete do Presidente, permitindo um acompanhamento mais próximo dessas funções pelo dirigente da autarquia. A Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Rodoviárias, vinculada à Diretoria de Obras Rodoviárias, passa a denominar-se Gerência de Custos e Orçamentos de Obras e a vincular-se à Diretoria de Planejamento possibilitando uma abrangência de suas funções ao trabalhar com custos e orçamentos de obras em geral e não somente as de obras rodoviárias. Adequações de nomenclatura nas demais gerências finalísticas também estão sendo propostas que redundarão numa revisão das competências dessas unidades tornando-as mais adequadas para o alcance de um agrupamento funcional mais eficiente ao funcionamento da GOINFRA. Vale ressaltar que a criação de quatro Gerências, a de Correções, de Aeródromos, de Execução Orçamentária e de Governança Estratégica irão suprir o exercício de funções que faltavam para um melhor funcionamento da autarquia. A Gerência de Correções deve imprimir uma nova cultura na organização, orientada à prevenção e correção de comportamentos que denotem desvios ou inobservância à legislação existente; a Gerência de Aeródromos foi desmembrada da Gerência de Transportes por ser duas funções que requerem um grande esforço de planejamento, organização e controle, haja vista o tamanho da frota de veículos e a administração dos aeródromos de todo o Estado que, por sua vez, também justifica por si só a criação de uma gerência exclusiva para esse fim. A Gerência de Governança Estratégica vai auxiliar diretamente o Presidente na formulação, implementação e monitoramento de projetos, melhorando sobremaneira a gestão e a obtenção de melhores resultados com o acompanhamento de métricas de desempenho. Já a Gerência de Execução Orçamentária foi desmembrada da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, permitindo maior especialização no orçamento da autarquia que envolve a gestão complexa de dotações, representando um dos maiores orçamentos dos órgãos e entidades estaduais.

Na Secretaria de Estado da Educação estamos propondo apenas a adequação de nomes de unidades complementares e a criação da Gerência de Patrimônio e a Assessoria de Acompanhamento e Execução de Recursos, com a finalidade de, respectivamente, controlar o acervo da Pasta que corresponde à maior do Estado e para ter controle mais eficiente na aplicação dos recursos. A criação dessas unidades administrativas está sendo compensada com a extinção de outras duas.

7 A despeito de todos os constrangimentos de ordem orçamentária e financeira enfrentados, a criação da Secretaria de Estado da Retomada se dará sem o incremento de custos, por meio da extinção de estruturas sobrepostas e do enxugamento da máquina pública. Consoante demonstrado pelo Relatório de Impacto da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração (documento em anexo), que acompanha o Processo nº 202000013000763, o projeto apresentado não redundará em impacto financeiro ou orçamentário.

8 A juridicidade da iniciativa encontra-se atestada nos Despachos nº 538/2020/GAB e nº 955/2020/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, os quais instruem, respectivamente, os Processos nº 201900005019188 e nº 202000013000763 – ambos em trâmite na Secretaria de Estado da Casa Civil.



9 Com essas razões e a expectativa da aprovação do incluso projeto de lei pelos parlamentares, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,


RONALDO CAIADO
Governador do Estado

SECC/EMG
201900005019188/202000013000763

Secretaria de
Estado da
AdministraçãoESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RELATÓRIO DE IMPACTO Nº8/2020 - SGDP- 18217

IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO COM A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO - JUNHO/2020

DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO DE CARGOS		EXTINÇÃO DE CARGOS		CARGOS PRIVATIVOS DE EFETIVOS		REDUÇÃO DO VALOR TOTAL DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO		IMPACTO MENSAL ESTIMADO	
	Quant	Custo com Encargos (a)	Quant	Custo com Encargos	Quant	Custo com Encargos	Quant	Custo com Encargos	Quant	Custo com Encargos (a)
Estrutura Básica	12	223.618,59	-8	-162.672,00	-	-	-	-	4	60.946,59
Estrutura Complementar	27	196.781,33	-21	-187.072,80	12	-66.137,60	-	-	6	-56.429,07
Assessoramento	-	-	-	-	-	-	0	-7.862,48	-	-7.862,48
Total	39	420.399,92	-29	-349.744,80	12	-66.137,60	0	-7.862,48	10	-3.344,96

CUSTOS ANUAIS ESTIMADOS (b) ==>	2020 (c)	-20.069,77
	2021	-40.139,54
	2022	-40.139,54

Notas: a) Encargos sociais: 13º Salário, Adicional de Férias e Previdência Empregador;
 b) Custos Anuais Estimados demonstrados com encargos sociais;
 c) Impacto do exercício de 2020 considerado a partir do mês de julho.

GOIANIA - GO, aos 24 dias do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por GILSA EVA DE SOUZA COSTA, Subsecretário (a), em 24/06/2020, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000013847965 e o código CRC 219BD6C9.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0 - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR



Referência: Processo nº 202000013000763



SEI 000013847965



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020

Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º

§ 1º

III – a Controladoria-Geral do Estado.

.....” (NR)

“Art. 3º

I – (revogado);

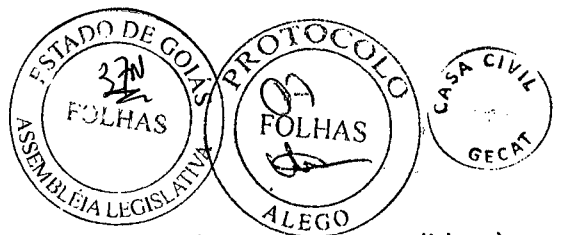
XV – Secretaria de Estado da Retomada.” (NR)

“Art. 5º

I –

c) (revogado);

V – o monitoramento e a avaliação dos atos normativos legais e infralegais por meio de sistema de gestão normativa, com a utilização dos mecanismos



despesas com pessoal e à gestão de servidores do Poder Executivo cedidos às respectivas entidades.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo observarão as normas e as orientações da Secretaria de Estado da Administração para as atividades pertinentes a organização administrativa, modernização, pessoal, compras governamentais, licitações e contratos, além de gestão do patrimônio e dos serviços públicos." (NR)

"Art. 23.

.....
XI – a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico;

XII – (revogado);

....." (NR)

"Art. 38.

I – a formulação e a execução das políticas estaduais de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;

.....
IX – (revogado);

X – a formulação das diretrizes para o planejamento do setor de minas;

e

XI – a coordenação, a orientação e a supervisão dos projetos que tratem de parceria público-privada (PPP), concessão, permissão de uso ou exploração de bens e serviços públicos estaduais." (NR)

"Art. 39.

.....
VII – (revogado).

Parágrafo único. O Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços, que possui a função de estabelecer as diretrizes para o fomento dos projetos de industrialização, comércio e serviços, obedece às regras que seguem:

I – é composto pelos seguintes Secretários de Estado:

- a) de Indústria, Comércio e Serviços, na função de Presidente;
- b) da Administração;
- c) de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- d) de Desenvolvimento e Inovação;
- e) da Economia;



f) do Governo; e

g) de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II – os Secretários de Estado, em suas ausências ou impedimentos, devem designar seus representantes; e

III – caberá ao Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços:

a) avaliar e aprovar os projetos de parcerias público-privadas, concessão, permissão de uso ou exploração de bens e serviços públicos estaduais e outras parcerias de interesse do desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás;

b) opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas; e

c) coordenar e operacionalizar, direta ou indiretamente, os processos de:

1. concessão, cessão, autorização ou permissão de serviços públicos de competência estadual;

2. terceirização de atividades governamentais julgadas relevantes pelo Chefe do Poder Executivo; e

3. aprovação das propostas de investimentos.” (NR)

“Art. 42.

I –

g) (revogado);

IV – (revogado).” (NR)

“Art. 43.

VIII – (revogado);

.....” (NR)

“Art. 43-A. À Secretaria de Estado da Retomada compete:

I – a formulação e a execução das políticas públicas estaduais de:

a) mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social;

b) defesa e promoção do emprego e da renda;

c) formação, qualificação e capacitação de pessoas visando ao emprego;



d) atividades relacionadas com economia criativa, arranjos produtivos locais e cooperativismo; e

e) fomento e fortalecimento ao micro e ao pequeno empreendedor e às atividades artesanais;

II – a supervisão, a coordenação, o acompanhamento e o controle da implantação de projetos de relações do trabalho;

III – a promoção da educação profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a gestão e a organização metodológica dos Colégios Tecnológicos, para a retomada de escolaridade e formação profissional; e

IV – o diagnóstico da demanda profissional dos setores produtivos do Estado e o mapeamento de áreas vulneráveis nas cidades goianas que precisem retomar o desenvolvimento econômico.” (NR)

“Art. 43-B. Integra a estrutura básica da Secretaria de Estado da Retomada o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CTER.” (NR)

“Art. 65. Às Câmaras Temáticas, vinculadas ao Conselho de Governo, nos termos do § 1º, do art. 11 desta Lei, competem:

I – a elaboração de pareceres técnicos, recomendações e propostas a serem submetidos ao Conselho de Governo;

II – a deliberação sobre as matérias colocadas sob sua competência pelo Conselho de Governo ou por definição em regulamento específico;

III – a coordenação da elaboração, do exame e da aprovação, em caráter preliminar, dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

IV – o estabelecimento da política orçamentária, o exame e a aprovação da proposta de execução orçamentária de órgãos, entidades e fundos, tendo em vista os limites das previsões de receitas projetadas pela Secretaria de Estado da Economia;

V – a fixação das cotas financeiras trimestrais a serem observadas pelos órgãos, pelas entidades e pelos fundos, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Estadual;

VI – o exame e a aprovação das propostas de créditos adicionais e dos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo que impliquem aumento de despesa ou que excedam as cotas aprovadas;

VII – o exame e a aprovação da celebração de contrato, convênio, acordo e ajuste que versem sobre o repasse de recursos ordinários do Tesouro Estadual;

VIII – o pronunciamento sobre a contratação de operações de crédito, o financiamento de inversões financeiras e a concessão de garantia fidejussória ou real dos órgãos da administração direta, bem como das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista; e



IX – a execução de outras atribuições a serem conferidas pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. Regulamento próprio irá dispor sobre a constituição e o funcionamento das Câmaras Temáticas.” (NR)

“Art. 67-A. Serão privativamente ocupadas por servidores titulares de cargo de provimento efetivo ou titulares de emprego público permanente dos seguintes órgãos e entidades:

I – na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes:

- a) a Gerência de Custos e Orçamento de Obras;
- b) a Gerência de Medição de Manutenção;
- c) a Gerência de Medição de Obras Civis;
- d) a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias;
- e) a Gerência de Correição;
- f) a Gerência de Planejamento;
- g) a Gerência de Inspeção Financeira;
- h) a Gerência de Execução Financeira; e
- i) a Gerência de Execução Orçamentária;

II – na Secretaria de Estado da Retomada:

- a) a Gerência de Planejamento e Finanças;
- b) a Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais;
- c) a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- d) a Assessoria Contábil;
- e) a Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos;
- f) a Gerência de Arranjos Produtivos Locais;
- g) a Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho; e
- h) a Gerência de Parcerias e Convênios;

III – na Secretaria de Desenvolvimento e Inovação:

- a) a Gerência de Comércio Exterior;
- b) a Gerência de Governo Digital; e
- c) a Gerência de Compras Governamentais;

IV – na Secretaria de Estado da Administração:

- a) a Gerência de Convênios;
- b) a Gerência de Consignação e Benefícios ao Servidor;
- c) a Gerência de Recrutamento e Seleção; e
- d) a Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos;

V – na Secretaria-Geral da Governadoria:

- a) a Gerência de Monitoramento de Projetos Sociais;



- b) a Gerência de Monitoramento de Projetos de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- c) a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; e
- d) a Gerência de Compras Governamentais. "(NR)

"Art. 68.

III –

c) (revogado);

IV –

j) a Subsecretaria de Gestão Pública;

IX –

d) a Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB;

....."(NR)

"Art. 79-A. Os contratos de gestão com as organizações sociais e os termos de parceria com as organizações da sociedade civil de interesse público serão aprovados pelos titulares dos órgãos integrantes da administração direta, após as manifestações da Procuradoria-Geral do Estado e das Secretarias de Estado da Economia e da Administração, esta última somente em relação ao controle das despesas com pessoal no âmbito dos contratos ou termos e à gestão de servidores do Poder Executivo cedidos às respectivas entidades." (NR)

Art. 2º Ficam introduzidas as seguintes modificações na organização administrativa do Poder Executivo estabelecida pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, para os órgãos e as entidades a seguir especificados:

I – fica criada a Secretaria de Estado da Retomada com a seguinte estrutura:

a) Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado, símbolo DAS-1, como unidade da estrutura básica;

b) Gerência da Secretaria-Geral, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

c) Chefia de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;

d) Procuradoria Setorial, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe, símbolo DAS-6, como unidade da estrutura básica;

e) Comunicação Setorial, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe, símbolo DAS-6, como unidade da estrutura básica;

f) Superintendência de Gestão Integrada, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;

g) Gerência de Planejamento e Finanças, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

h) Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

i) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

j) Assessoria Contábil, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAI-3, como unidade da estrutura complementar;

k) Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;

l) Gerência de Desenvolvimento de Áreas Vulneráveis, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

m) Gerência de Arranjos Produtivos Locais, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

n) Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

o) Gerência de Mobilização para Emprego e Renda, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

p) Gerência de Parcerias e Convênios, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

q) Superintendência de Profissionalização, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;



r) Gerência de Avaliações e Informações, vinculada à Superintendência de Profissionalização, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

s) Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos, vinculada à Superintendência de Profissionalização, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar; e

t) 17 (dezessete) Diretorias de Colégios Tecnológicos, vinculadas à Superintendência de Profissionalização, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Diretor de Colégio Tecnológico, símbolo DAID-10, como unidades da estrutura complementar, os quais se originam de transferência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, na forma da alínea "c" do inciso IV;

II – na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

a) a Gerência de Atração de Investimentos e Negócios, subordinada à Superintendência de Prospecção de Investimentos, passa a denominar-se Gerência de Projetos de Investimentos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante.

b) fica extinta a Gerência de Avaliação de Programas de Desenvolvimento, subordinada à Superintendência de Prospecção de Investimentos, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

c) fica extinta a Gerência de Projetos para Áreas Vulneráveis, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

d) a Gerência de Apoio ao Conselho de Investimentos, Parcerias e Concessões, vinculada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, passa a denominar-se Gerência de Projetos de Concessões e Parcerias, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

e) a Gerência de Obras, vinculada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, passa a denominar-se Gerência de Políticas de Obras de Desenvolvimento Regional, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

f) ficam criadas a Gerência de Apoio ao CDE/FCO e a Gerência de Financiamento e Microcrédito, unidades da estrutura complementar, subordinadas à Subsecretaria de Fomento e Competitividade, bem como os respectivos cargos de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

g) a Superintendência do Produzir, Fomentar e FCO, então vinculada à Subsecretaria de Fomento e Competitividade, passa a denominar-se Superintendência dos Programas de Desenvolvimento, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

h) fica extinta a Gerência Administrativa dos Conselhos de Desenvolvimento, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência do Produzir, Fomentar e FCO, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;



i) ficam extintas a Superintendência do Banco do Povo, unidade da estrutura básica, a Gerência Administrativa do Banco do Povo, a Gerência de Operações e a Gerência da Rede Credenciada, unidades da estrutura complementar, bem como os respectivos cargos de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4 e de Gerente, símbolo DAI-1; e

j) ficam extintas a Subsecretaria de Empreendedorismo e Geração de Renda, a Superintendência de Empreendedorismo e Economia Criativa e a Superintendência de Geração de Emprego e Renda, a Gerência de Geração de Emprego, unidades da estrutura básica, e a Gerência de Fomento ao Empreendedorismo e Capacitação do Empreendedor, a Gerência de Economia Criativa, Arranjos Produtivos Locais e Artesanato e a Gerência de Cooperativismo, unidades da estrutura complementar, bem como os respectivos cargos de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-2, Superintendente, símbolo DAS-4 e Gerente, símbolo DAI-1;

III – na Secretaria de Estado da Saúde:

a) fica transferida a subordinação da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás e das respectivas unidades complementares, então vinculada ao Gabinete do Secretário, para a Subsecretaria de Saúde, e mantêm-se inalterados os cargos de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, e de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

b) fica transferida a subordinação da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás e das respectivas unidades complementares, então vinculada ao Gabinete do Secretário, para a Subsecretaria de Saúde, mantêm-se inalterados os cargos de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, e de Gerentes, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

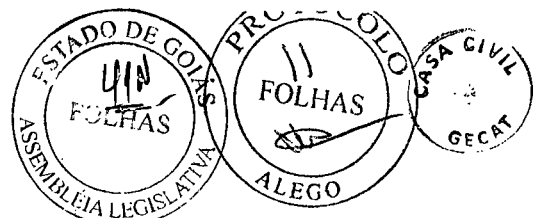
c) fica transferida a subordinação da Coordenação Regional de Unidade de Saúde, vinculada ao Gabinete do Secretário, para a Subsecretaria de Saúde, e mantêm-se inalterados os cargos de provimento em comissão de Coordenador Regional, símbolo DAID-2, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

d) fica transferida a subordinação das Diretorias Gerais, Técnicas e Administrativas em todos os seus portes, vinculadas ao Gabinete do Secretário, para a Subsecretaria de Saúde, e mantêm-se inalterados seus cargos de provimento em comissão, os quais passam a se subordinar ao Subsecretário de Saúde, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

e) a Gerência de Atenção Secundária e Terciária, vinculada à Superintendência de Atenção Integral à Saúde, passa a denominar-se Gerência de Atenção Secundária, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

f) a Gerência do Fundo de Enfrentamento às Drogas, vinculada à Superintendência de Políticas sobre Drogas e Condições Sociais Vulneráveis, passa a denominar-se Gerência de Atenção Terciária, sua subordinação é transferida para a Superintendência de Atenção Integral à Saúde, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

g) a Superintendência de Políticas sobre Drogas e Condições Sociais Vulneráveis passa a denominar-se Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;



h) fica transferida a subordinação da Gerência de Cuidado a Populações Específicas, vinculada à Superintendência de Atenção Integral à Saúde, para a Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura do atual ocupante; e

i) a Gerência de Integração das Políticas, vinculada à Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas, passa a denominar-se Gerência de Saúde Mental, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

IV – na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação:

a) a Gerência de Governô Eletrônico, vinculada à Superintendência de Sistemas e Inovação, passa a denominar-se Gerência de Governo Digital, e mantém-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) fica extinta a Gerência de Inclusão Digital, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

c) ficam transferidos 17 (dezesete) cargos de provimento em comissão de Diretor de Instituto Tecnológico de Goiás, unidade da estrutura complementar, símbolo DAID-10, para a Secretaria de Estado da Retomada, os quais passam a integrar a Diretoria de Colégios Tecnológicos, vinculada à Superintendência de Profissionalização, e ficam transformados em Diretor de Colégio Tecnológico, símbolo DAID-10;

d) a Diretoria de Instituto Tecnológico de Goiás, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, passa a denominar-se Diretoria de Escola do Futuro, e 6 (seis) cargos de provimento em comissão de Diretor de Instituto Tecnológico de Goiás, símbolo DAID-10, passam a denominar-se Diretor de Escola do Futuro, símbolo DAID-10;

e) ficam extintas 5 (cinco) Secretarias de Instituto Tecnológico de Goiás, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Secretário de Instituto Tecnológico de Goiás, símbolo DAID-12;

f) a Secretaria de Instituto Tecnológico de Goiás, vinculada à Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, passa a denominar-se Assessoria de Educação e Inovação Tecnológica, e 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de Secretário de Instituto Tecnológico de Goiás, símbolo DAID-12, passam a denominar-se Assessor, símbolo DAID-12, mantendo-se inalterada a subordinação;

g) a Gerência de Gestão da Rede de ITEGOS, vinculada à Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, passa a denominar-se Gerência de Gestão das Escolas do Futuro, e mantém-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

h) fica extinta a Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, Cidades, Infraestrutura e Comércio Exterior, unidade da estrutura básica, vinculada ao Gabinete do Secretário, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-2; e



i) a Superintendência de Políticas para Cidades e Infraestrutura e a Superintendência de Negócios Internacionais, bem como suas respectivas unidades complementares, vinculadas à Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, Cidades, Infraestrutura e Comércio Exterior, passam a subordinar-se ao Gabinete do Secretário, e mantêm-se inalterados os cargos de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, e de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

V – na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes:

a) a Gerência de Comissão da Defesa Prévia, vinculada à Procuradoria Setorial, passa a vincular-se ao Gabinete do Presidente, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

b) a Gerência de Transportes e de Aeródromos, vinculada à Diretoria de Gestão Integrada, passa a denominar-se Gerência de Transportes, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

c) a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, vinculada à Diretoria Financeira, passa a denominar-se Gerência de Execução Financeira, e mantêm-se inalterados o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de sua atual ocupante;

d) a Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras, vinculada ao Gabinete do Presidente, passa a denominar-se Diretoria de Planejamento, e mantêm-se inalterados o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-4, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

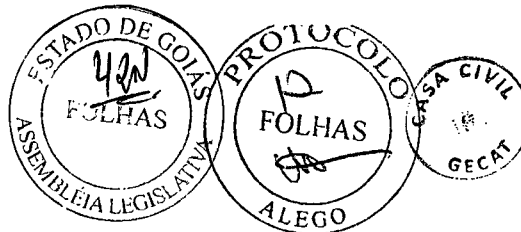
e) a Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Rodoviárias, vinculada à Diretoria de Obras Rodoviárias, passa a denominar-se Gerência de Custos e Orçamentos de Obras e a vincular-se à Diretoria de Planejamento, e mantêm-se inalterado o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

f) a Gerência de Licitação, vinculada à Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras, passa a vincular-se à Diretoria de Gestão Integrada, e mantêm-se inalterado o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

g) a Gerência de Medição de Restauração e Pavimentação, vinculada à Diretoria de Manutenção, passa a denominar-se Gerência de Medição de Manutenção, e mantêm-se inalterados o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

h) a Gerência de Medição de Obras Civas e Cadastro e a Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civas, vinculadas à Diretoria de Obras Civas passam a denominar-se, respectivamente, Gerência de Medição de Obras Civas e Gerência de Projetos de Obras Civas, e mantêm-se inalterados os cargos em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de seus atuais ocupantes;

i) a Gerência de Gestão de Convênios e Contratos, vinculada à Diretoria Financeira, passa a denominar-se Gerência de Inspeção Financeira, e mantêm-se inalterados o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;



j) fica criada a Gerência de Correição, vinculada ao Gabinete do Presidente, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

k) fica criada a Gerência de Governança Estratégica, vinculada ao Gabinete do Presidente, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

l) fica criada a Gerência de Execução Orçamentária, vinculada à Diretoria Financeira, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

m) fica criada a Gerência de Aeródromos, vinculada à Diretoria de Manutenção, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar; e

n) a unidade básica Assessor Especial de Assuntos Estratégicos passa a denominar-se Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos, e mantém-se inalterado o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-4;

VI – na Secretaria de Estado da Administração:

a) a Subsecretaria de Administração e Desburocratização da Gestão Pública, vinculada ao Gabinete do Secretário da Administração, passa a denominar-se Subsecretaria de Gestão Pública, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-2, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Gerência de Modernização de Atendimento ao Cidadão, vinculada à Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão, passa a denominar-se Gerência de Modernização e Qualidade de Atendimento ao Cidadão, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

c) fica criada a Gerência de Convênios, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1; e

d) fica criada a Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência Central de Políticas Estratégicas de Pessoal, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

VII – na Controladoria-Geral do Estado:

a) a Subcontroladoria de Transparência, Controle Social e Ouvidoria passa a denominar-se Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Subcontrolador, símbolo DAS-2, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Superintendência de Transparência passa a denominar-se Superintendência de Governo Aberto, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

c) a Gerência de Transparência Ativa passa a denominar-se Gerência de Acesso à Informação, e mantém-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1 e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;



d) a Gerência de Transparência Passiva passa a denominar-se Gerência de Disseminação de Dados Públicos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante; e

e) a Superintendência de Controle Social e Ouvidoria passa a denominar-se Superintendência de Participação Cidadã, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

VIII – na Agência Goiana de Defesa Agropecuária, a Gerência de Laboratório de Análise de Sementes e Classificação Vegetal passa a denominar-se Gerência de Laboratório de Análise de Sementes, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

IX – na Secretaria de Estado da Cultura:

a) a Gerência de Museus, Centros Culturais e Galerias, vinculada à Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, passa a denominar-se Gerência de Museus, Bibliotecas, Instituto do Livro e Arquivo Histórico, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Gerência do Instituto Goiano do Livro, vinculada à Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, passa a denominar-se Gerência de Fomento ao Audiovisual e Criatividade e a vincular-se à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

c) a Gerência de Bibliotecas e Arquivos Históricos, vinculada à Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, passa a denominar-se Gerência de Inovação e Empreendedorismo Cultural e a vincular-se à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

d) a Gerência de Gestão e de Eventos Culturais, vinculada à Superintendência do Centro Cultural Oscar Niemeyer, passa a denominar-se Gerência de Salas de Espetáculos e Gastronomia e a vincular-se à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

e) a Gerência de Eventos Culturais, Artísticos e das Salas de Espetáculos, vinculada à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, passa a denominar-se Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

f) fica extinta a Superintendência do Centro Cultural Oscar Niemeyer, unidade da estrutura básica, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4; e

g) fica criada a Assessoria de Controle Interno, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, com subordinação direta ao Gabinete do Secretário de Estado;



X – na Secretaria de Estado de Comunicação:

a) a Gerência de Sites e Redes Setoriais, vinculada à Superintendência de Mídia Digitais e Publicidade, passa a denominar-se Gerência de Conteúdos Digitais, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante; e

b) a Gerência de Redes do Governo e Governador, vinculada à Superintendência de Mídia Digitais e Publicidade, passa a denominar-se Gerência de Redes do Governo, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

XI – na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

a) o Conselho Estadual de Trabalho passa a denominar-se Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CTER e fica transferido para a Secretaria de Estado da Retomada; e

b) ficam extintas a Superintendência do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, unidade da estrutura básica, a Gerência do Sistema Estadual de Emprego, a Gerência de Qualificação Profissional e a Gerência de Relações Trabalhistas, unidades da estrutura complementar, vinculadas ao Gabinete do Secretário, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e de Superintendente, símbolo DAS-4;

XII – na Agência Estadual de Turismo fica criada a Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer, unidade da estrutura básica, vinculada ao Gabinete do Presidente, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Diretor, símbolo DAS-4;

XIII – ficam transferidas da Secretaria de Estado da Economia para a Secretaria-Geral da Governadoria, sem prejuízo da investidura de seus atuais ocupantes, as seguintes unidades administrativas, com os respectivos cargos de provimento em comissão:

a) Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB, Diretor-Executivo, símbolo DAS-2;

b) Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas, Gerente, símbolo DAI-1;

c) Gerência de Dados e Estatísticas, Gerente, símbolo DAI-1;

d) Gerência de Estudos Macroeconômicos, Gerente, símbolo DAI-1; e

e) Gerência de Assessoramento Estratégico, Gerente, símbolo DAI-1;

XIV – na Secretaria de Estado da Educação:

a) a Gerência de Projetos Extracurriculares de Desporto Educacional, Arte e Educação e Educação Física, vinculada à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, passa a denominar-se Gerência de Projetos Extracurriculares de Desporto Educacional e Educação Física, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Gerência de Avaliação do Desenvolvimento das Aprendizagens, vinculada à Superintendência de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados, passa a denominar-se Gerência de Planejamento, Avaliação do Desenvolvimento das Aprendizagens e Resultados, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

c) a Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais, vinculada à Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, passa a denominar-se Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

d) a Gerência de Regularização, Funcionamento, Normas e Organização Escolar, vinculada à Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, passa a denominar-se Gerência de Regularização e Normatização Escolar, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

e) a Gerência de Qualificação Docente, vinculada ao Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação, passa a denominar-se Gerência de Qualificação Docente e Acompanhamento de Prêmios Estaduais e Nacionais, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

f) a Gerência de Modulação e Registros Funcionais, vinculada à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, passa a denominar-se Gerência de Modulação de Servidores, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

g) a Gerência de Folha de Pagamento, vinculada à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, passa a denominar-se Gerência de Folha de Pagamento e Registros Funcionais; e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

h) a Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho do Servidor, vinculada à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, passa a denominar-se Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho dos Servidores e Gestores Escolares, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

i) a Gerência de Captação e Acompanhamento da Execução de Recursos, vinculada à Superintendência de Planejamento e Finanças, passa a denominar-se Gerência de Programas e Recursos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

j) fica criada a Assessoria de Acompanhamento e Execução de Recursos, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Planejamento e Finanças, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAI-1;

k) a Gerência de Compras e Patrimônio, vinculada à Superintendência de Gestão Administrativa, passa a denominar-se Gerência de Compras, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

l) a Gerência de Apoio e Acompanhamento de Processos, vinculada à Superintendência de Infraestrutura, passa a denominar-se Gerência de Captação de Recursos e Acompanhamento de Processos, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;



m) fica criada a Gerência de Patrimônio, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Gestão Administrativa, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

n) fica extinta a Gerência de Planejamento Integrado e Avaliação de Resultados, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1; e

o) fica extinta a Gerência de Alimentação Escolar, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1; e

XV – na Secretaria-Geral da Governadoria:

a) a Gerência de Gestão e Finanças, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, passa a denominar-se Gerência de Planejamento e Finanças, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

b) a Gerência de Apoio Administrativo, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, passa a denominar-se Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

c) fica criada a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

d) fica criada a Gerência de Compras Governamentais, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;

e) fica criada a Subsecretaria de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-2, vinculada ao Gabinete do Secretário-Geral da Governadoria, como unidade da estrutura básica;

f) fica criada a Superintendência de Prioridades Governamentais, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, vinculada à Subsecretaria de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, como unidade da estrutura básica;

g) ficam criadas a Gerência de Monitoramento de Projetos Sociais e a Gerência de Monitoramento de Projetos de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, unidades da estrutura complementar, vinculadas à Superintendência de Prioridades Governamentais, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

h) fica transferida a subordinação da Gerência de Monitoramento das Prioridades Governamentais, então vinculada à Superintendência Central de Captação de Recursos e Prioridades Governamentais, para a Superintendência de Prioridades Governamentais, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;



i) a Superintendência Central de Captação de Recursos e Prioridades Governamentais passa a denominar-se Superintendência Central de Captação de Recursos, sua subordinação é transferida para a Subsecretaria de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica, sem prejuízo da investidura do atual ocupante; e

j) ficam criados na Assessoria Especial da Governadoria, unidade da estrutura básica, vinculada ao Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria, 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-4; e

XVI – na Secretaria de Estado da Casa Militar:

a) fica extinta a Superintendência do Serviço Aéreo, unidade da estrutura básica, vinculada ao Gabinete do Chefe da Casa Militar, bem como o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4; e

b) fica transferida a subordinação da Gerência de Segurança de Voo e Controle de Dados Aeronáuticos, então vinculada à Superintendência do Serviço Aéreo, para a Superintendência de Segurança Militar, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, sem prejuízo da investidura do atual ocupante.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes órgãos do Poder Executivo estadual:

I – a Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF;

II – o Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Concessões; e

III – o Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos.

Art. 4º Ficam modificadas as quantidades de cargos de provimento em comissão não integrantes da estrutura básica ou complementar do Poder Executivo Estadual, mantendo-se inalterado o seu total.

Parágrafo único. O Anexo III da Lei nº 20.491, de 2019, em decorrência do disposto no *caput*, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 5º As alíneas “f”, “i”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “t”, “u”, “v” e “x” do inciso I e as alíneas “b”, “d” e “e” do inciso II do Anexo I da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, em decorrência do disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “z” no inciso I, com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 6º O § 2º do art. 9º da Lei nº 14.910, de 11 de agosto de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 2º Além da avaliação e da aprovação do Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços, a abertura do processo licitatório



para contratar parceria público-privada está condicionada ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)

Art. 7º O art. 8º da Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

Parágrafo único. O valor correspondente fica condicionado à distribuição de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas pelo Conselho de Governo, instituído pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.”(NR)

alterações:
Art. 8º A Lei nº 20.490, de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual do Trabalho – FET, de natureza contábil, financeira e orçamentária, vinculado à Secretaria de Estado da Retomada, com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, conforme legislação e normas do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

.....
§ 4º A aplicação dos recursos do FET depende de prévia aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CTER, instituído por lei na esfera estadual, respeitada a sua destinação às seguintes finalidades:

.....
IV – pagamento das despesas de custeio com o funcionamento do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, relacionadas aos objetivos do Fundo;

.....
VI – pagamento das despesas com funcionamento do respectivo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, envolvendo custeio e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;

.....” (NR)

“Art. 2º

.....
§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão depositados em conta especial de titularidade do FET e movimentados com a fiscalização do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, respeitado o disposto na Lei Complementar estadual nº 121, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Sistema de Conta Única do Tesouro Estadual.

.....” (NR)



“Art. 3º Os bens móveis e imóveis adquiridos diretamente com os recursos do FET pertencem ao Estado de Goiás, afetados à Secretaria de Estado da Retomada, inclusive aqueles resultantes de transferências fundo a fundo, convênios e demais ajustes firmados, salvo disposição diversa da lei federal ou do instrumento firmado.” (NR)

“Art. 7º O FET será administrado pela Secretaria de Estado da Retomada, em consonância com as prescrições da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e das demais normas aplicáveis à espécie, com os suportes técnico, administrativo e operacional dos servidores daquele órgão setorial.” (NR)

“Art. 8º

§ 1º É Ordenador de Despesa do FET o Secretário de Estado da Retomada, que, em seus afastamentos, poderá conferir essa função a Superintendente indicado por ele, via ato oficial de delegação.

§ 2º O Secretário de Estado da Retomada será o gestor do FET.” (NR)

“Art. 9º Compete ao FET gerir e administrar os recursos do SINE destinados à Secretaria de Estado da Retomada, bem como:

.....” (NR)

“Art. 12. O controle social, exercido pelo respectivo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, bem como por qualquer cidadão, usuário de serviços públicos, partido político, entidade de classe ou da sociedade civil organizada, terá ampla atuação no FET.” (NR)

“Art. 15. O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, ouvido o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda.” (NR)

“Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à deliberação pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, em observância às resoluções definidas pelo CODEFAT.” (NR)

Art. 9º Nos casos que resultem transferência de atribuição, em razão do que esta Lei dispõe, o órgão, a entidade ou a unidade administrativa a que tenha sido conferida competência retirada de outro órgão, outra entidade ou outra unidade terá a si cometidos, correspondentemente, os direitos, os créditos e as obrigações advindas de lei, os contratos, os convênios, os acordos e outros ajustes celebrados antes da entrada em vigor desta Lei, inclusi-



ve as receitas e as despesas, os fundos especiais, bem como os respectivos acervos documentais e patrimoniais, além do pessoal lotado nas unidades responsáveis pelas atribuições transferidas, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 10. Fica transferido para a Secretaria-Geral da Governadoria o quadro de pessoal efetivo do Instituto Mauro Borges – IMB, de que trata a Lei nº 17.688, de 29 de junho de 2012.

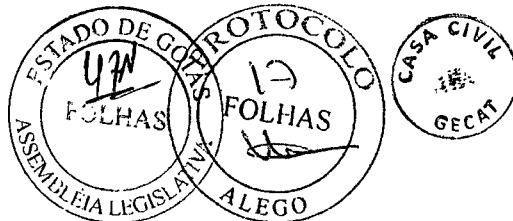
Art. 11. Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – os artigos 3º, 4º, 5º e 26 da Lei nº 14.910, de 11 de agosto de 2004; e

II – o inciso I do art. 3º, a alínea “c” do inciso I do art. 5º, o art. 20, o inciso XII do art. 23, o inciso IX do art. 38, o inciso VII do art. 39, a alínea “g” do inciso I e o inciso IV do art. 42, o inciso VIII do art. 43, os §§ 1º e 2º do art. 65, a alínea “c” do inciso III do art. 68 e o art. 73 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

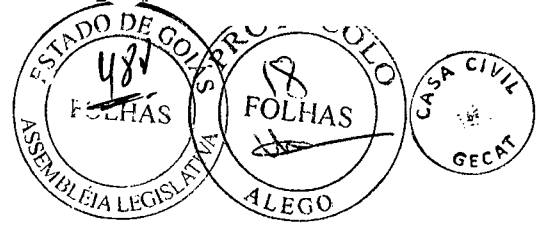
Goiânia, 24 de junho de 2020; 132ª da República.



ANEXO I

"ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO				
.....				
f) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA – SGG				
.....				
2.8. Assessoria Especial da Governadoria	Básica	Assessor Especial	8	DAS-4
2.9. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.9.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.9.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.9.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.9.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
2.10.1. Gerência de Planejamento e Finanças	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.10.2. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.10.5. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.10.6. Gerência de Compras Governamentais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.12. Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB	Básica	Diretor-Executivo	1	DAS-2
2.12.1. Gerência de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.12.2. Gerência de Dados e Estatísticas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.12.3. Gerência de Estudos Macroeconômicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1



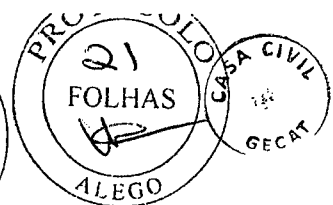
ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
2.12.4. Gerência de Assessoramento Estratégico	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13. Subsecretaria de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos	Básica	Subsecretário	1	DAS-2
2.13.1. Superintendência de Prioridades Governamentais	Básica	Superintendente	1	DAS-4
2.13.1.1. Gerência de Monitoramento de Projetos Sociais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13.1.2. Gerência de Monitoramento de Projetos de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13.1.3. Gerência de Monitoramento das Prioridades Governamentais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13.2. Superintendência Central de Captação de Recursos	Básica	Superintendente	1	DAS-4
2.13.2.1. Gerência de Articulação e Captação de Recursos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13.2.2. Gerência de Elaboração de Projetos de Captação de Recursos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.13.2.3. Gerência de Execução e Monitoramento de Projetos de Captação de Recursos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
i) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR – CASA MILITAR				
.....				
1.8.4. Gerência de Segurança de Voo e Controle de Dados Aeronáuticos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.9. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
1.9.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
II) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE				
.....				
2.7. Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã	Básica	Subcontrolador	1	DAS-2



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
2.7.1. Superintendência de Governo Aberto	Básica	Superintendente	1	DAS-4
2.7.1.1 Gerência de Acesso à Informação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.7.1.2. Gerência de Disseminação de Dados Públicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.7.2. Superintendência de Participação Cidadã	Básica	Superintendente	1	DAS-4
.....				
DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
m) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD				
1. Revogado	-	-	-	-
.....				
2.8.1.5. Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.9. Subsecretaria de Gestão Pública	Básica	Subsecretário	1	DAS-2
.....				
2.9.4.2. Gerência de Modernização e Qualidade de Atendimento ao Cidadão	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.10.8. Gerência de Convênios	Complementar	Gerente	1	DAI-1
n) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT				
.....				
2.6.3. Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.4. Gerência de Inovação e Empreendedorismo Cultural	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.5. Gerência de Fomento ao Audiovisual e Criatividade	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.6. Gerência de Salas de Espetáculos e Gastronomia	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.7.1. Gerência de Museus, Bibliotecas, Instituto do Livro e Arquivo Histórico	Complementar	Gerente	1	DAI-1

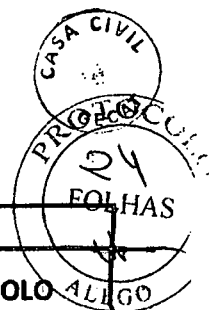


ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
2.7.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
2.7.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.8. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.8.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
2.9. Assessoria de Controle Interno	Complementar	Assessor	1	DAI-1
o) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA – ECONOMIA				
.....				
3.10. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.10.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.10.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.10.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.10.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
p) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC				
.....				
2.9.4.3. Gerência de Projetos Extracurriculares de Desporto Educacional e Educação Física	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.9.6.2. Gerência de Planejamento, Avaliação do Desenvolvimento das Aprendizagens e Resultados	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.9.6.5. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
2.10.1.1. Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.10.1.2. Gerência de Regularização e Normatização Escolar	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.10.1.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
2.10.3.2. Gerência de Qualificação Docente e Acompanhamento de Prêmios Estaduais e Nacionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.11.1.1. Gerência de Modulação de Servidores	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.11.1.2. Gerência de Folha de Pagamento e Registros Funcionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.11.1.4. Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho dos Servidores e Gestores Escolares	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.11.2.3. Gerência de Programas e Recursos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.11.2.6. Assessoria de Acompanhamento e Execução de Recursos	Complementar	Assessor	1	DAI-1
.....				
2.11.3.4. Gerência de Compras	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.11.3.5. Gerência de Patrimônio	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
2.11.4.4. Gerência de Captação de Recursos e Acompanhamento de Processos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
q) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES				
.....				
4.11. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.11.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.11.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.11.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.11.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.11.5. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.12. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.12.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.12.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
4.12.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
4.13.2.2. Gerência de Atenção Secundária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.2.3. Gerência de Atenção Terciária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
4.13.4. Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas	Básica	Superintendente	1	DAS-4
.....				
4.13.4.2. Gerência de Saúde Mental	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.4.3. Gerência de Cuidado a Populações Específicas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
4.13.6. Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás	Básica	Superintendente	1	DAS-4
4.13.6.1. Gerência de Regulação de Urgência e Emergência	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.6.2. Gerência de Regulação Ambulatorial	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.6.3. Gerência de Regulação de Internações	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.6.4. Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.6.5. Gerência de Transplantes	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.7. Superintendência da Escola de Saúde de Goiás	Básica	Superintendente	1	DAS-4
4.13.7.1. Gerência de Projetos Educacionais e Ensino em Saúde	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.7.2. Gerência de Pesquisa e Inovação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.13.7.3. Gerência de Tecnologias Educacionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
4.17. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.17.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.17.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
4.18. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado

t) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM				

1.6.2. Gerência de Redes do Governo	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.6.3. Gerência de Conteúdos Digitais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
u) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – SEDI				

3.7.1.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.7.1.2. Gerência de Gestão das Escolas do Futuro	Complementar	Gerente	1	DAI-1

3.7.1.4. Diretoria de Escola do Futuro	Complementar	Diretor de Escola do Futuro	6	DAID-10
3.7.1.4.1. Assessoria de Educação e Inovação Tecnológica	Complementar	Assessor	15	DAID-12

3.8.2.1. Gerência de Governo Digital	Complementar	Gerente	1	DAI-1

3.9. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.1.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.1.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.1.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.2.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.2.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.9.2.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
3.10. Superintendência de Políticas para Cidades e Infraestrutura	Básica	Superintendente	1	DAS-4



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
3.10.1. Gerência de Políticas de Desenvolvimento de Energia, Telecomunicação e Cidades Inteligentes	Complementar	Gerente	1	DAI-1
3.10.2. Gerência de Programas Metropolitanos e Habitacionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
3.10.3. Gerência de Políticas de Infraestrutura e Transporte	Complementar	Gerente	1	DAI-1
3.11. Superintendência de Negócios Internacionais	Básica	Superintendente	1	DAS-4
3.11.1. Gerência de Atração de Investimentos Internacionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
3.11.2. Gerência de Comércio Exterior	Complementar	Gerente	1	DAI-1
3.11.3. Gerência de Organização de Feiras e Eventos de Tecnologia Nacional e Internacional	Complementar	Gerente	1	DAI-1
v) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS				
.....				
3. Revogado	-	-	-	-
.....				
11.12. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
11.12.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
11.12.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
11.12.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
x) SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC				
.....				
4. Revogado	-	-	-	-
.....				
8.7.1.2. Gerência de Projetos de Investimentos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.1.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				
8.7.2.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
.....				



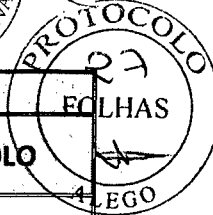
ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
8.7.2.3. Gerência de Projetos de Concessões e Parcerias	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.7.2.4. Gerência de Políticas de Obras de Desenvolvimento Regional	Complementar	Gerente	1	DAI-1

8.8.1. Superintendência dos Programas de Desenvolvimento	Básica	Superintendente	1	DAS-4
8.8.1.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado

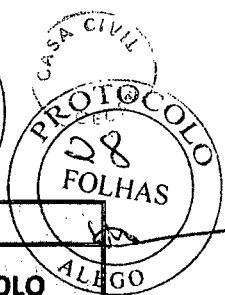
8.8.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.8.2.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.8.2.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.8.2.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.8.4. Gerência de Apoio ao CDE/FCO	Complementar	Gerente	1	DAI-1
8.8.5. Gerência de Financiamento e Microcrédito	Complementar	Gerente	1	DAI-1

8.9. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.1.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.1.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.2.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
8.9.2.2. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado

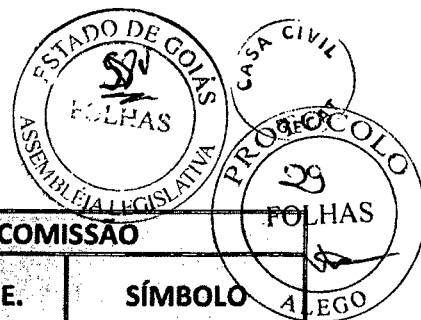
z) SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA – SER				
1. Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda	-	-	-	-
2. Gabinete do Secretário	Básica	Secretário de Estado	1	DAS-1
2.1. Gerência da Secretaria-Geral	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.2. Chefia de Gabinete	Básica	Chefe de Gabinete	1	DAS-4
2.3. Procuradoria Setorial	Básica	Chefe	1	DAS-6
2.4. Comunicação Setorial	Básica	Chefe	1	DAS-6
2.5. Superintendência de Gestão Integrada	Básica	Superintendente	1	DAS-4



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
2.5.1. Gerência de Planejamento e Finanças	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.5.2. Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.5.3. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.5.4. Assessoria Contábil	Complementar	Assessor	1	DAI-3
2.6. Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda	Básica	Superintendente	1	DAS-4
2.6.1. Gerência de Desenvolvimento de Áreas Vulneráveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.2. Gerência de Arranjos Produtivos Locais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.3. Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.4. Gerência de Mobilização para Emprego e Renda	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.6.5. Gerência de Parcerias e Convênios	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.7. Superintendência de Profissionalização	Básica	Superintendente	1	DAS-4
2.7.1. Gerência de Avaliações e Informações	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.7.2. Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.7.2.1. Diretoria de Colégios Tecnológicos	Complementar	Diretor de Colégio Tecnológico	17	DAID-10
.....				
II – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO				
.....				
b) AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – GOIÁS TURISMO				
.....				
1.4. Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer	Básica	Diretor	1	DAS-4



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
d) AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA				
1.5.6. Gerência de Laboratório de Análise de Sementes	Complementar	Gerente	1	DAI-1
e) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA				
1.4-A. Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
1.8.3. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
1.9.4. Gerência de Transportes	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.9.5. Gerência de Licitação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.10.1. Gerência de Execução Financeira	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.10.2. Gerência de Inspeção Financeira	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.10.4. Gerência de Execução Orçamentária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11. Diretoria de Planejamento	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.11.1. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
1.11.4. Gerência de Custos e Orçamentos de Obras	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12.2. Gerência de Medição de Manutenção	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12.4. Gerência de Aeródromos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13.4. Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
1.14.2. Gerência de Medição de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1



ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	SÍMBOLO
1.14.3. Gerência de Projetos de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.15. Gerência de Comissão da Defesa Prévia	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.16. Gerência de Correição	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.17. Gerência de Governança Estratégica	Complementar	Gerente	1	DAI-1

" (NR)

ANEXO II

"ANEXO III

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE NÃO INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA OU COMPLEMENTAR

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Assessoramento Especial	Assessor Especial AE1	AE1	20	10.000,00
	Assessor Especial AE2	AE2	86	8.000,00
Assessoramento Superior	Assessor A1	A1	29	6.000,00
	Assessor A2	A2	40	5.500,00
	Assessor A3	A3	173	5.050,00
	Assessor A4	A4	194	4.050,00
	Assessor A5	A5	444	3.300,00
Assessoramento Intermediário	Assessor A6	A6	228	2.450,00
	Assessor A7	A7	785	2.000,00
	Assessor A8	A8	861	1.500,00
	Assessor A9	A9	1.749	1.100,00
Assessoramento de Chefia	Líder de Área ou Projeto	LAP	350	3.000,00
TOTAL			4.959	



RECEBUEMOS DO SENHOR DEPUTADO
MAGALHÃES, EM 14 DE ABRIL DE 1961,
O DOCUMENTO REFERENCIADO, QUE
CONTÉM 30 FOLHAS.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 25/04/2020

1º Secretário



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. Vinícius Urquiza

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 25 / 06 / 2020.

Presidente: _____



PROCESSO N.º : 2020003084
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhada via Ofício-mensagem nº 170/2020, que *altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.*

Segundo consta na justificativa, o objetivo da proposta é promover ajustes na estrutura organizacional do Estado, como a adequação de competências, a alteração da terminologia de unidades administrativas nas estruturas básica e complementar, além de mudanças de subordinação e transferência de cargos. Isso, com vistas a se obter um aparato estadual mais habilitado à implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos objetivos e das estratégias de ação governamental. Conseqüentemente, haverá a garantia de uma estrutura administrativa capaz de favorecer a realização de investimentos em áreas essenciais.

Consta também que, em razão da emergência de saúde pública internacional, além das medidas necessárias para proteger a população da rápida disseminação do novo coronavírus e assegurar uma eficaz resposta do sistema de saúde, as autoridades governamentais têm o dever de implementar todas as medidas que busquem atenuar as várias facetas da crise que se desenha em curto prazo. A pandemia da COVI-19 intensificou o aumento do desemprego no Brasil, cuja taxa de



desocupação chegou a 12,6% no semestre encerrado em abril do corrente ano. Em Goiás, o panorama não é diferente.

Portanto, justifica, o presente projeto é motivado por esse cenário, para reorganizar a estrutura estatal vocacionada à gestão do trabalho, do emprego, do empreendedorismo e da qualificação profissional de maneira mais racional e num órgão cujo foco passa a ser o trabalhado: a Secretaria de Estado da Retomada.

Consta ainda que a primeira etapa na modificação da organização administrativa ocorreu com a aprovação da Lei nº 20.417/2019, que criou as Secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Comunicação. Também foram extintas cinco Secretarias Extraordinárias, que não tinham funções específicas, onerando os cofres públicos.

Já a segunda etapa culminou com a aprovação da Lei nº 20.491/2019, que redistribuiu funções entre os órgãos e entidades de uma forma mais racional e aderente com o papel de cada um.

Consoante a justificativa, dentre as alterações do presente projeto de lei destacam-se:

- a) Criação da **Secretaria de Estado da Retomada**;
- b) Transferência do **Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda** e o **Fundo Estadual do Trabalho** para essa nova Secretaria. a fim de garantir esses recursos para a geração de emprego e renda;
- c) **Migração de funções** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;
- d) **Secretaria de Estado da Saúde**:
 - ✓ mudança de subordinação de unidades básicas, que passarão a se reportar à Subsecretaria de Saúde;



e) **Secretaria de Estado da Cultura:**

- ✓ **transferência das atividades de gestão** do Oscar Niemeyer para ser uma Diretoria na Agência Estadual de Turismo - GOIAS TURISMO;
- ✓ **extinção da Superintendência do Oscar Niemeyer** e criação de uma unidade de controladoria para cuidar da supervisão de convênios;
- ✓ **rearranjo de atividades** entre as gerências e uma **readequação de subordinação** com o propósito de se obter um agrupamento funcional mais adequado ao desempenho das atividades da Pasta.

f) **Controladoria-Geral do Estado:**

- ✓ **alteração de denominações de unidades administrativas** que visam reorganizar a área de transparência, ouvidoria e controle social da Pasta;
- ✓ **inclusão da Controladoria-Geral do Estado entre os órgãos integrantes da Governadoria**, como órgão estratégico de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, condição onde se encontrava, antes da reforma administrativa publicada pela Lei nº 20.491/2019;

g) **Secretaria de Estado da Administração:**

- ✓ **extinção do Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos**, que terá suas competências absorvidas pela Câmara de Gestão de Gastos com Pessoal;
- ✓ **mudança de denominação** da Subsecretaria de Administração e **desburocratização** da Gestão Pública para Subsecretaria de Gestão Pública;
- ✓ **criação da Gerência de Convênios** para ampliar as ações gerenciais de supervisão, coordenação e controle sobre o volume significativo de convênios a cargo da Pasta;



- ✓ **criação da Gerência do Gasto com Pessoal e Contratos**
em atendimento ao acórdão proferido pelo Tribunal de Contas da União;
- ✓ **extinção do Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos;**
- ✓ **extinção da Junta de Programação Orçamentária e Financeira com a transferência de duas competências para a Câmara de Gestão Fiscal;**
- h) **Secretaria de Estado de Comunicação:**
 - ✓ **adequações na denominação de unidades administrativas complementares, sendo que a Gerência de Sites e Redes Setoriais e a Gerência de Redes do Governo e Governador passam a denominar-se, respectivamente, Gerência de Conteúdos Digitais e Gerência de Redes do Governo, mantendo-se inalteradas as competências;**
- i) **Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação:**
 - ✓ **a Gerência de Governo Eletrônico passa a chamar-se Gerência de Governo Digital;**
- j) **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:**
 - ✓ **extinção do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Concessões com a alteração da denominação da Gerência de Apoio ao Conselho de Investimentos, Parcerias e Concessões e da Gerência de Atração de Investimentos e Negócios, respectivamente para Gerência de Apoio aos Conselhos e Gerência de projetos de Investimentos, respectivamente;**
 - ✓ **extinção do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Concessões com transferência de suas competências ao Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços;**
- k) **Agência Goiana de Defesa Agropecuária -**



- ✓ alteração da denominação da Gerência de Laboratório de Análise de Sementes e Classificação Vegetal para Gerência de Laboratório de Análise de Sementes;

l) Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA:

- ✓ alteração da denominação da unidade básica Assessor Especial de Assuntos Estratégicos para Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos;
- ✓ transferência da Gerência da Licitação da Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras para Diretoria de Gestão Integrada;
- ✓ A Gerência de Comissão de Defesa Prévia, vinculada à Procuradoria Setorial, passa a vincular-se ao Gabinete do Presidente;
- ✓ A Gerência de Custos e Orçamentos e Obras Rodoviárias, vinculada à Diretoria de Obras Rodoviárias, passa a denominar-se Gerência de Custos e Orçamentos de Obras e a vincular-se à Diretoria de Planejamento;
- ✓ adequações de nomenclatura nas demais gerências finalísticas que redundarão em uma revisão das competências dessas unidades, tornando-as mais adequadas para o alcance de um agrupamento funcional mais eficiente ao funcionamento da GOINFRA;
- ✓ criação de quatro Gerências: de Correições, de Aeródromos, de Execução Orçamentária e de Governança Estratégica;

m) Secretaria de Estado da Educação:

- ✓ adequação de nomes de unidades complementares;
- ✓ criação da Gerência de Patrimônio e a Assessoria de Acompanhamento e Execução de Recursos;

O ofício mensagem consigna que, a despeito de todos os constrangimentos de ordem orçamentária e financeira enfrentados, a criação da



Secretaria de Estado da Retomada se dará sem o incremento de custos, por meio da extinção de estruturas sobrepostas e do enxugamento da máquina pública. Assim, consoante demonstrado pelo Relatório de Impacto da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, o projeto apresentado não redundará em impacto financeiro ou orçamentário.

Nesse contexto, consoante informação da Secretaria de Estado da Administração, a proposição provocará um impacto financeiro de - 20.069,77 para 2020; de -40.139,54 para 2021; e -40.139,54 para 2022.

Sobre o tema tratado nesta propositura, a Constituição Estadual (art. 20, § 1º, II, "b") dispõe que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos e a criação de cargos, empregos e funções na administração pública. Neste aspecto, a **Constituição Federal, em seu art. 169, § 1º**, determina que a criação de cargos, empregos e funções somente poderá ser feita se houver **prévia dotação orçamentária** suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e se houver **autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias**.

Por sua vez, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (**Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000**), nos seus arts. 16, I e II, c/c 17, §§ 1º 2º, preceitua que a criação de ação governamental que acarrete **aumento da despesa de caráter continuado** será acompanhada de **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; **declaração do ordenador da despesa** de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; além de demonstrar a **origem dos recursos para seu custeio** e comprovação de que a despesa criada ou aumentada **não afetará as metas de resultados fiscais** previstas no anexo de metas fiscais da LDO.



Tendo em vista a relevância das atribuições da Secretaria ora criada - Secretaria de Estado da Retomada - entendo necessária a criação de mais uma gerência, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, que poderá atuar especificamente em um ramo de extrema importância contemporaneamente. Desta forma, ofereço as seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA: o art. 2º, II, alínea "j", do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

.....

.....

II -

.....

j) ficam extintas a Subsecretaria de Empreendedorismo e Geração de Renda, a Superintendência de Empreendedorismo e Economia Criativa e a Superintendência de Geração de Emprego e Renda, a Gerência de Geração de Emprego, unidades da estrutura básica, e a Gerência de Fomento ao Empreendedorismo e Capacitação do Empreendedor, e a Gerência de Economia Criativa, Arranjos Produtivos Locais e Artesanato, e fica transferida a Gerência de Cooperativismo para a Secretaria da Retomada, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

....."

EMENDA MODIFICATIVA: a alínea "g" do inciso IX, do art. 2º, do presente projeto de lei, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

.....

IX -



.....
g) fica criada a Gerência de Convênios e Contratos, unidade da estrutura complementar, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

.....
.....”

EMENDA MODIFICATIVA: O art. 67-A, *caput* e inciso II, alínea “f”, acrescido à Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019 pelo art. 1º, do presente projeto, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 67-A. Serão preferencialmente ocupados por servidores titulares de cargo de provimento efetivo ou titulares de emprego público permanente dos seguintes órgãos e entidades:

I -.....
.....

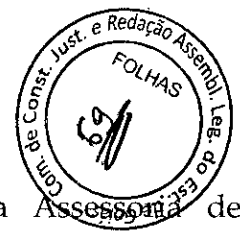
f) Gerência de Avaliações e Informações;

.....
.....”

EMENDA SUPRESSIVA: Fica suprimida a alínea “g” do inciso II, do art. 67-A, acrescido à Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, pelo art. 1º do presente projeto, renumerando-se as demais:

EMENDA ADITIVA: O art. 67-A, acrescido à Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019 pelo art. 1º, do presente projeto, fica acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 67-A :.....
.....
.....



VI - na Controladoria-Geral do Estado, a Assessoria de Harmonização e Gestão Estratégica”.

EMENDA MODIFICATIVA: O Anexo I do presente projeto, que altera o Anexo I da Lei nº 20.491/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Órgão ou entidade/estrutura básica e complementar	Classificação	CARGOS EM COMISSÃO		
		Denominação do cargo	Quantidade	Símbolo
I-
.....
n)
.....
.....
2.5.7. Gerência de Convênios e Contratos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....
.....
z).....
2.6.
.....
2.6.6 Gerência de Cooperativismo	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....

Posto isso, adotadas as emendas supra, somos pela constitucionalidade e juridicidade da propositura em pauta, e, no mérito, por sua aprovação. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de junho de 2020.

Deputado VINÍCIUS CIRQUEIRA
Relator



COMISSÃO MISTA

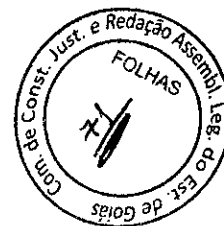
Com **VISTA** ao Sr. (s) Deputado (as) Dep. Del. Humberto Geófilo,
PELO PRAZO REGIMENTAL.

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 25 / 05 / 2020.

Presidente:

Luíza Borges
Del. Eduardo Prodo
majr Unaijs
Karlus Cobral
Del. Adriana Jacossi
Helio de Souza



PROCESSO N: 2020003084

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO: Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

VOTO EM SEPARADO

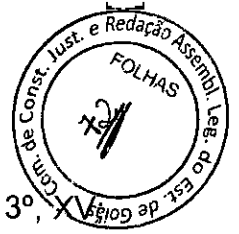
Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, que altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Segundo consta no Ofício Mensagem nº. 170/2020, a propositura tem como objetivo principal promover ajustes na estrutura organizacional do Estado, como a adequação de competências, a alteração da terminologia de unidades administrativas nas estruturas básica e complementar, além de mudanças de subordinação e transferência de cargos, a partir da criação da Secretaria de Estado da Retomada.

Em tramitação perante a Comissão Mista, a proposição foi relatada favoravelmente.

Analisando o presente projeto, entendemos que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, porém, considerando o momento de crise financeira global e estadual que vivemos, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, julgamos inoportuna a criação de uma Secretaria de Estado no presente momento.

Logo, peço vênias para apresentar as seguintes Emendas:



1ª EMENDA SUPRESSIVA: Ficam suprimidos os artigos 3º, 43-A; 43-B e 67-A, II da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, alterado pelo artigo 1º do presente projeto; o artigo 2º, I, IV e XI, a, do presente projeto de lei; artigos 1º, 3º, 7º, 8º e 9º, da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, alterado pelo art. 8º do presente projeto de lei.

JUSTIFICATIVA: Entendemos inoportuna a criação de uma Secretaria de Estado no atual cenário econômico do país e do Estado de Goiás, diante da grave crise financeira vivenciada, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

2ª EMENDA ADITIVA: Fica acrescido o art. 67-A, VI, à Lei nº. 20.491, de 25 de junho de 2019, alterado pelo artigo 1º do presente projeto, com a seguinte redação:

“Art. 67-A.....

VI – Na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

a) Corregedoria Setorial.”

JUSTIFICATIVA: Os titulares de cargos de unidades de correição (unidades seccionais e setoriais), no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal são privativos de servidores públicos efetivos, com escolaridade em nível superior, conforme dispõe o Decreto nº 5.480/2005. O decreto estabelece, ainda, que, de modo preferencial, sejam graduados em Direito ou integrantes da carreira de Finanças e Controle. Dessa forma, considerando a importância e necessidade de imparcialidade desse órgão da administração pública e primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sugerimos a seguinte alteração na estrutura da




Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, sendo de extrema importância a Corregedoria Setorial ser ocupada por servidor titular de cargo de provimento efetivo.

Isto posto, com a adoção das emendas ora apresentadas, somos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição em pauta.

É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de junho de 2020.


LÉDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual
(PSDB/GO)



COMISSÃO MISTA

Com **VISTA** ao Sr. (s) Deputado (as) Bruno Perrotti

PELO PRAZO REGIMENTAL.

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 30 / 06 /2020.

Presidente:



PROCESSO N.º : 2020003084
INTERESSADO : GOVERNADORIA
ASSUNTO : Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhada via Ofício-Mensagem nº 170/2020, alterando a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Em tramitação perante esta Comissão, a proposição foi relatada pelo ilustre Deputado Vinicius Cirqueira, que manifestou por sua aprovação, com a adoção de algumas emendas. Posteriormente, os Deputados pediram vista, tendo sido apresentado voto em separado pela Deputada Lêda Borges.

Sendo o momento oportuno, pedi vistas dos autos.

Ao analisar o relatório apresentado, entendo que este deve ser acolhido. As emendas nele apresentadas vão ao encontro da proposta original encaminhada pelo Governo e, portanto, atendem ao interesse público.

Sendo assim, manifesto pela **aprovação** do relatório e pela **aprovação, APENAS, da 2ª Emenda Aditiva** apresentada no voto em separado apresentado pela Deputada Lêda Borges, renumerando o inciso VI, nela constante, para inciso VII. **É o voto em separado, para o qual peço destaque.**

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de 06 de 2020.


Deputado BRUNO PEIXOTO
Líder do Governo

COMISSÃO MISTA
APROVA O VOTO EM SEPARADO FAVORÁVEL À MATÉRIA DO
DEPUTADO (A) Bruno Peixoto



PROCESSO Nº 3020003084

Em 30 / 06 / 2020
Sala das Comissões Dep. Solon Amaral

DEPUTADOS PRESENTES	
01) ÁLVARO GUIMARÃES (DEM)	20) HUMBERTO AIDAR (MDB)
02) ALYSSON LIMA (REPUBLICANOS)	21) ISO MOREIRA (DEM)
03) AMAURI RIBEIRO (PATRIOTA)	22) JEFERSON RODRIGUES (REPUBLICANOS)
04) AMILTON FILHO (SOLIDARIEDADE)	23) KARLOS CABRAL (PDT)
05) ANTÔNIO GOMIDE (PT)	24) LÊDA BORGES (PSDB)
06) BRUNO PEIXOTO (MDB)	25) LUCAS CALIL (PSD)
07) CAIRO SALIM (PROS)	26) MAJOR ARAÚJO (PSL)
08) CHARLES BENTO (PRTB)	27) PAULO CÉSAR MARTINS (MDB)
09) CHICO KGL (DEM)	28) PAULO TRABALHO (PSL)
10) CORONEL ADAILTON (PP)	29) RAFAEL GOUVEIA (PP)
11) DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)	30) RUBENS MARQUES (PROS)
12) DEL. EDUARDO PRADO (PV)	31) TALLE BARRETO (PSDB)
13) DEL. HUMBERTO TEÓFILO (PSL)	32) THIAGO ALBERNAZ (SOLIDARIEDADE)
14) DIEGO SORGATTO (PSDB)	33) TIÃO CAROÇO (PSDB)
15) DR. ANTONIO (DEM)	34) VINICIUS CIRQUEIRA (PROS)
16) GUSTAVO SEBBA (PSDB)	35) VIRMONTES CRUVINEL FILHO (CIDADANIA)
17) HELIO DE SOUSA (PSDB)	36) WAGNER NETO (PROS)
18) HENRIQUE ARANTES (MDB)	37) WILDE CAMBÃO (PSD)
19) HENRIQUE CÉSAR (PSC)	38) ZÉ CARAPÔ (DC)

Presidente: 



**ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAJOR ARAÚJO**



**EMENDA MODIFICATIVA EM PLENÁRIO Nº ____ / ____ AO
PROJETO DE LEI Nº 202003084.**

Altere-se o Art. 67-A do Projeto de Lei nº 2020003084, passando a ter seguinte redação:

- Art. 67-A - Serão privativamente ocupados por servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou titulares de emprego público permanente através de uma seleção meritocrática nos seguintes órgãos e entidades:

1- na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes:

- a) a Gerência de Custos e Orçamento de Obras;
- b) a Gerência de Medição de Manutenção;
- c) a Gerência de Medição de Obras Civis;
- d) a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias;
- e) a Gerência de Correição;
- f) a Gerência de Planejamento;
- g) a Gerência de Inspeção Financeira;
- h) a Gerência de Execução Financeira; e
- i) a Gerência de Execução Orçamentária;

11- na Secretaria de Estado da Retomada:

- a) a Gerência de Planejamento e Finanças; -.-
- b) a Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais; ~
- c) a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- d) a Assessoria Contábil;
- e) a Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos;
- f) a Gerência de Arranjos Produtivos Locais;
- g) a Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho; e
- h) a Gerência de Parcerias e Convênios;

111- na Secretaria de Desenvolvimento e Inovação:

- a) a Gerência de Comércio Exterior;
- b) a Gerência de Governo Digital; e
- c) a Gerência de Compras Governamentais;

IV - na Secretaria de Estado da Administração:

- a) a Gerência de Convênios;
- b) a Gerência de Consignação e Benefícios ao Servidor;
- c) a Gerência de Recrutamento e Seleção; e
- d) a Gerência do Gasto com Pessoal em Contratos;

V - na Secretaria-Geral da Governadoria:

- a) a Gerência de Monitoramento de Projetos Sociais;
- b) a Gerência de Monitoramento de Projetos de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.
- c) a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; e
- d) a Gerência de Compras Governamentais. "(NR).



Major Araújo
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVAS DA EMENDA MODIFICATIVA EM PLENÁRIO

O Art. 67-A do referido Projeto de Lei trás a forma de preenchimento dos diversos cargos de Gerências em diversos órgãos e entidades, porém deixa ao livre arbítrio da Administração Pública em preenche-los, a modificação apresentada na referida emenda é no sentido que os preenchimentos dos cargos sejam pelo critério da meritocracia, através de uma seleção dentro do Poder Executivo.

A meritocracia proporcionará maior justiça entre os servidores públicos, uma vez que as distinções baseadas na meritocracia não costumam se dar por sexo, raça, riqueza, posição social ou discriminação positiva, e sim pela competência.

Além disso, a meritocracia trará dentro do ambiente de trabalho uma disputa saudável entre os servidores concorrentes, estimularia o aumento da produtividade e da eficiência, quem ganhará com isso será o povo goiano que buscam todos os dias os serviços prestados pelo Estado de Goiás.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.



Major Araújo
Deputado Estadual

PROCESSO N.º: 2020003084

AUTOR: GOVERNADORIA

ASSUNTO: Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

EMENDA EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Versam os autos acerca de projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, com o objetivo de Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo.

Em sentido amplo, a A proposta tem o objetivo de promover ajustes na estrutura organizacional do Estado, como a adequação de competências, a alteração da terminologia de unidades administrativas nas estruturas básica e complementar, além de mudanças de subordinação e transferência de cargos.

É o relatório.

Não obstante ser clarividente a excelente intenção do projeto, há alguns aspectos no que tange ao mérito que não podem ser negligenciados, embora não saltar os olhos à primeira vista.

Logo, é imperioso que se façam correções a propositura, por meio das seguintes emendas, pelos fatos e fundamentos infra expostos:

1ª – EMENDA ADITIVA: O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

"Art. 3º

I -(revogado);

.....

.....

XV - Secretaria de Estado da Retomada, provisória e temporária, com prazo de máximo de atuação de 1(um) ano após o termino

da situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás." (NR)

.....

"Art. 43-C. À Secretaria de Estado da Retomada deverá prestar contas de todas as suas ações de forma contínua e permanente ao Tribunal de Contas e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, de forma que assegure a todos o acesso, por meio de portal eletrônico específico, atualizado diariamente, as seguintes informações:

- I – Os programas que serão propostos pela Secretaria, por meio de divulgação prévia, que assegure o acesso ao inteiro teor dos projetos;
- II – A quantidade de verba destinada à execução de cada programa;
- III – O valor que Secretaria de Estado da Retomada gastou, mês a mês, e a origem desses recursos;
- IV – A quantidade de verba destinada à execução de cada programa."(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de ajustar a legislação em baila aos preceitos constitucionais que versam sobre o tema, em especial ao princípio da transparência, esculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

A função legislativa tem um claro limite: a Constituição. Ela é a instância máxima de organização jurídico-social. A única Assembleia que goza de autonomia ilimitada é a Assembleia Nacional Constituinte, que já se desfez.

Sendo assim, é imperioso que, na condição de legisladores, nos atentemos aos princípios determinados pelo constituinte originário.

Inequívoco o grave cenário que a sociedade mundial vive. Desde o reconhecimento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, vivemos uma emergência de saúde pública, econômica e social cuja gravidade é sem precedentes.

Para além da gravidade na saúde, vive-se uma crise no setor econômico e o Poder Público deve assumir sua responsabilidade na retomada da economia do nosso Estado. Contudo, a criação de uma Secretaria específica para tal função, apesar de ter sentido na unificação e racionalidade dos meios

para atingir sua finalidade, não deve ser uma secretaria permanente. Deve ser temporária e deve ter suas atividades amplamente divulgada, ao risco de aproveitamento de uma situação calamitosa para gastos extras e ganhos pessoais.

Destarte, a emenda ora proposta é constitucional e legal, além de justa e moral.

Esta é a emenda que tenho a apresentar, para a qual peço destaque.

SALA DAS SESSÕES, 01 de julho de 2020.



**DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
DEPUTADO ESTADUAL**



PROCESSO N. : 2020003084
INTERESSADO : GOVERNADORIA
ASSUNTO : Altera a Lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

EMENDA EM PLENÁRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhada via Ofício-Mensagem n. 170/2020, alterando a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Sendo o momento oportuno, e nos termos do parágrafo único do art. 126 do Regimento Interno, apresento a seguinte emenda:

EMENDA ADITIVA: o art. 1º do projeto de lei, no que altera o art. 11 da Lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019, fica acrescido de um § 3º com a seguinte redação:

“Art. 11.
.....

§ 3º O Conselho de Governo de que trata este artigo, em sua atuação, considerará o Sistema Permanente de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas de que trata o art. 30-A da Constituição Estadual e suas recomendações.”

Justificativa: a presente emenda objetiva aprimorar a gestão da coisa pública no Estado, integrando o Conselho de Governo ao Sistema Permanente de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.

Deputado Henrique Arantes

EMENDADO QUE FOI, ENCAMINHA-
SE O PROCESSO A COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Em 1º / julho / 2020

1º Secretário



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Álvaro Guimarães

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 01 / 07 / 2020.

Presidente: _____



PROCESSO N.º : 2020003084
INTERESSADO : GOVERNADORIA
ASSUNTO : Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhada via Ofício-Mensagem nº 170/2020, alterando a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição obteve parecer favorável da Comissão Mista, observado que, em primeira discussão e votação no Plenário, a proposta recebeu emenda apresentada pelo ilustre Deputado Major Araújo, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão.

Analisando a emenda apresentada constata-se que é inoportuna e não aperfeiçoa o presente projeto de lei.

Assim sendo, manifesto pela **rejeição** das emendas apresentadas em plenário. **É o relatório.**

SALA DAS COMISSÕES, em 01 de 07 de 2020.


Deputado **ÁLVARO GUIMARÃES**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova o pedido de

ao(s) Sr. Deputado(a) (s): Henrique Anantes, major Anap e

PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Sólon Amaral

Helio de Sousa

Em 05 / 07 /2020.

Presidente: _____